



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO V * NÚMERO 163 * R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2916, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2013 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 148 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2013, compreendendo:

- I. as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. a organização e a estrutura do orçamento;
- IV. as disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. as disposições relativas à legislação tributária do município;
- VII. as disposições finais

Parágrafo único - Em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), disporá ainda a presente Lei sobre:

- I. equilíbrio entre receitas e despesas;
- II. critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas no art. 9º e no art. 31, §1º, II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- III. normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IV. demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - A elaboração e aprovação do projeto de lei orçamentária de 2013 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário e de resultado nominal equivalentes a 2% e a 1%, respectivamente, da receita corrente líquida (RCL), atendendo as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2013, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Constituem objetivos básicos da Administração Pública Municipal a serem contemplados na sua programação orçamentária:

- I. o acréscimo da capacidade de investimento do município;
- II. a melhoria da arrecadação das receitas próprias municipais;
- III. a modernização da administração municipal, com vistas ao incremento da eficiência, racionalização das despesas e a melhoria na prestação de serviços;
- IV. o atendimento preferencial e prioritário à população de baixa renda, através da implementação de programas de atendimento social; e
- V. a promoção do desenvolvimento sustentável, buscando conciliar as necessidades de crescimento econômico e de modernização tecnológica do setor produtivo com a preservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida na cidade e no campo.

Art.3º - Na elaboração dos programas de trabalho dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, terão preferência, para efeito da Lei do Orçamento Anual para o exercício de 2013, a implementação das metas especificadas na Lei do Plano Plurianual (Lei municipal n. 2.605/2010), de acordo com as prioridades setoriais definidas no Anexo de Metas e Prioridades, bem como as indicações resultantes da participação popular no processo de elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 4º - O projeto de Lei Orçamentária Anual será composto de:

- VI. texto de lei;
- VII. consolidação geral dos quadros orçamentários;
- VIII. orçamentos fiscal e da seguridade social;
- IX. demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do art. 212 da Constituição Federal;
- X. demonstrativo dos recursos destinados à saúde, obedecendo ao disposto no art. 167, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e ao art. 77, III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- XI. anexo de metas e prioridades indicadas pela população.

§1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I. evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando os impostos e as transferências recebidas da União e do Estado, dos últimos três exercícios;

II. evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa dos últimos três exercícios;

III. resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

IV. resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

V. receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964;

VI. receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social de acordo com a classificação constante do Adendo III do Anexo II da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, identificando a fonte de recurso correspondente a cada natureza de receita e a esfera a que pertencem;

VII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por fontes de recursos e grupos de despesa;

VIII. despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX. programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

X. demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o art. 2º desta Lei;

XI. somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente recebidas até agosto de 2012 e projeção das mesmas até o final desse exercício;

XII. projeção da receita corrente líquida, apurada na forma do art. 2º, IV e §3º, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

§2º - Os valores dos demonstrativos previstos no §1º serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária.

§3º - As classificações orçamentárias referentes às categorias econômicas, aos grupos de despesa, às modalidades de aplicação, às esferas e às naturezas da receita e da despesa, obedecerão a classificação definida pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I. programa, o instrumento de orga-

nização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. ação, qualquer instrumento de programação para alcançar objetivo(s) de um programa, constituindo-se em atividade, projeto ou operação especial;

III. atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV. projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V. operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e, sempre que possível, metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela realização de cada ação.

§2º - Cada ação identificará a função, a subfunção e o programa às quais se vincula.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e no orçamento por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e eventuais subtítulos com indicação, sempre que possível, de suas metas físicas.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, e seus órgãos, fundações e fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 7º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, observado o §3º do art. 4º, expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando, para cada um, a modalidade de aplicação e o grupo de despesa a que se refere.

Art. 8º - Cada ação constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa.

Parágrafo único - Os programas poderão englobar mais de um projeto, atividade ou operação especial, e poderão abranger mais de uma unidade orçamentária.

Art. 9º - A execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, de todos os órgãos e unidades orçamentárias deverá ser registrada em sistema informatizado de orçamento, finanças e contabilidade - SOFC, gerido pela Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPLAN.

Parágrafo único - Adotar-se-á a descentralização das ações de operação do SOFC entre as unidades orçamentárias, de acordo com estratégia definida pela SEPLAN e Controladoria Geral do Município - CONTROL.

Seção II

Das Diretrizes Específicas para a Câmara Municipal
Art. 10 - Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2013, o Poder Legislativo terá como limites de "outras despesas correntes" e de "capital", o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 36 desta Lei.

§1º - Ficam estipulados ainda os seguintes limites para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal:

I. o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 6% (seis por cento) do somatório das receitas a que alude ao art. 29-A, II, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício 2012;

II. a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores;

III. o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município, observados os limites dos incisos I e II;

IV. para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição e o art. 20, III, "a", da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000, a despesa total com pessoal não poderá exceder 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, observados os limites dos incisos I e II.

§2º - Os recursos correspondentes a dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, ser-lhe-ão entregues até o dia vinte de cada mês (art. 158 da Lei Orgânica do Município).

§3º - No cálculo dos limites a que se refere o inciso I do §1º, observar-se-ão as disposições que regerem a matéria estipuladas na Constituição Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a, após comunicação formal ao Poder Legislativo, proceder a eventuais ajustes.

Art. 11 - Para efeito do disposto no art. 6º, o Poder Legislativo encaminhará, até o dia 31 de julho de 2012, à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPLAN sua proposta orçamentária, para fins de ajustamento e consolidação, observadas as disposições desta Lei, especialmente o artigo 10.

Parágrafo único - Caso não seja atendimento do disposto no caput, a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças formulará proposta, para fins meramente de composição do projeto de lei orçamentária, ajustando os valores previstos na lei orçamentária de 2013 de acordo com a estimativa da receita e o limite total da despesa.

**CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais e do Orçamento Fiscal**

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão postos à disposição da população, por divulgação na página www.prefeiturademossoro.com.br, na internet, os instrumentos de que tratam os arts. 48 e 48-A da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O Poder Executivo adotará, até a entrada em vigor da Lei Orçamentária para 2013, metodologia para propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, observado o art. 52 desta Lei.

Art. 14 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2013 deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, no conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 15 - Os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão fixados a preços correntes de julho de 2012.

§1º - Os valores da Receita e da Despesa apresentados no Projeto de Lei e aprovados na Lei, poderão ser atualizados, a critério do Poder Executivo, com base no indicador de variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPC-A), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, relativo ao período transcorrido, a partir de julho de 2012.

§2º - O Poder Executivo dará publicidade ao índice que utilizar, no mês da ocorrência da correção.

Art. 16 - O Orçamento Geral do Município englobará todas as receitas e despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, evidenciando as políticas e programas de governo da Administração Pública, inclusive as fundações e fundos.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento geral serão obedecidos os princípios orçamentários, especialmente da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 17 - Não poderão ser fixadas despesas nem apresentadas emendas ao projeto de lei orçamentária sem que estejam definidas as correspondentes fontes e origens de recursos, observado o disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal, art. 149, §2º, da Lei Orgânica, o art. 16 da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000, e art. 33 da Lei Federal n. 4.320, de 1964.

Art. 18 - É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 19 - No Projeto de Lei Orçamentária somente serão incluídos os fundos que tiverem sido instituídos e regulamentados até 30 de setembro de 2012.

Art. 20 - Na programação de investimentos da administração, além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, para fins de elaboração da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, serão observadas as seguintes normas:

- I. os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
- II. somente se incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
 - a) tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
 - b) os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de contratos, convênios ou similares, na forma do art. 25 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

III. não poderão ser programados e orçados novos projetos:

- a) a conta de anulação parcial ou total de dotação destinada a projetos em andamento e cuja execução financeira, até o dia 31 de julho de 2012, tenha ultrapassado a 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.
- b) que não tenha sua viabilidade técnica, econômica e financeira previamente comprovada.

IV. nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual.

§1o - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§2o - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento

aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2012, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Art. 21 - As receitas próprias dos órgãos, fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, bem como de sociedade de economia mista, somente poderão ser programadas para cobrir despesas com investimentos se atenderem, prioritária e integralmente, suas necessidades de custeio administrativo e operacional, incluindo pessoal e encargos sociais, além do pagamento de juros, encargos e amortização de dívidas e a contrapartida de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único - Terão prioridade no atendimento das despesas com investimento de que trata o caput, as contrapartidas de convênios.

Art. 22 - Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

- I. atividades e propagandas político-partidárias;
- II. objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais dos Poderes do Município;
- III. obras de grande porte capazes de comprometer o equilíbrio das finanças municipais, sem comprovada e clara necessidade, além de viabilidade técnica e financeira.
- IV. início de construção, ampliação, reforma voluptuária ou útil, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais, exceto quando sejam objetos de programas habitacionais, cujos produtos sejam destinados à população de baixa renda;
- V. aquisições de automóveis de representação, ressalvadas aquelas referentes a automóveis de uso:
 - a) do Prefeito Municipal; e
 - b) do Presidente da Câmara Municipal
- VI. celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
- VII. ações que não sejam de competência exclusiva do Município, excetuadas as despesas relativas à manutenção do Tiro de Guerra 07-010 e da Delegacia do Serviço Militar, e outras que tenham sido assumidas por força de Lei, contrato ou convênio, inclusive como contrapartida no âmbito de Programas Federal, Estadual ou Intermunicipal, bem como as cooperações entre órgãos ou entidades das demais esferas de governo e Poderes, inclusive autarquias, e entidades da iniciativa privada.
- VIII. clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
- IX. pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado da administração pública direta ou indireta, por qualquer serviço, inclusive de consultoria ou assistência técnica, ainda que custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas, sem prejuízo das atribuições normais, por servidores ou empregados da Administração Municipal, ou que necessidades específicas recomendem.

Art. 23 - A Lei Orçamentária conterá dispositivo indicando que o Município aplicará não menos de:

I. 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º da Constituição Federal, nas ações e serviços públicos de saúde, na forma do art. 77, III, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

II. 28,5 % (vinte e oito e meio por cento) das receitas dos impostos, compreendidas, inclusive, as provenientes de transferências, na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar (art. 212 da Constituição Federal).

Parágrafo único - Havendo inovação da ordem constitucional quanto à aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde e/ou de manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação pré-escolar, o Poder Executivo adotará as providências necessárias quanto à reprogramação orçamentária.

Art. 24 - É vedada a inclusão no Orçamento Geral do Município, ou em suas alterações, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social destinados a entidades de previdência complementar, pública ou privada, sem que antes se tenha instituído, por lei específica, regime de previdência própria para os servidores públicos municipais.

Art. 25 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I. sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou no Conselho Nacional de Assistência Social;
 - II. sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
 - III. atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- §1o - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2013 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- §2º - A inclusão de "subvenções sociais" na lei orçamentária e o processamento para geração da despesa respectiva observarão o disposto na lei municipal n. 1.257, de 30 de dezembro de 1998.

Art. 26 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" ou "contribuições", para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos que sejam:

- I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, assistência social, filantropia, assistência à saúde e cultura;
- II. cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
- III. voltadas para as ações de saúde ou promoção social e de atendimento direto e gratuito ao público;
- IV. consórcios públicos, constituídos na forma da lei federal n. 11.107, de 6 de abril de 2005
- V. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999; ou
- VI. cadastradas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que desenvolvam ações e projetos de promoção, defesa e priorização dos direitos das crianças e adolescentes.

§1º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I. publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios ou contribuições, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II. destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, no caso de "auxílios", ou custeio e ampliação de seus serviços, vedada a aplicação em pessoal e obrigações sociais, no caso de "contribuições";

III. identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio;

IV. estejam as entidades beneficiárias registradas nos conselhos ou cadastro específico municipal, de acordo com sua área temática, seja saúde, educação, assistência social, criança e adolescente, meio ambiente etc.

§2º - A realização de transferência voluntária ou realização de ações no âmbito de programas de desenvolvimento econômico observará exclusivamente o disposto na lei municipal n. 1.502, de 30 de dezembro de 2000.

Art. 27 - Lei municipal específica poderá regulamentar as transferências de recursos para o setor privado, para os fins do caput do art. 26 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 28 - As subvenções sociais destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada nas áreas de educação, saúde e assistência social terão suas dotações centralizadas, no projeto de lei orçamentária, nas unidades orçamentárias da Secretaria Municipal da Cidadania.

Parágrafo único - Quando as subvenções sociais de que trata este artigo forem decorrentes de recursos externos, de outros entes da federação ou de entidades da iniciativa privada, observar-se-ão as normas adotadas pelo órgão ou entidade transferidora, não se aplicando o disposto no §2º do art. 25 desta Lei.

Art. 29 - As ações relativas às prioridades estabelecidas nesta Lei obedecerão à classificação funcional-programática e serão descritas no orçamento ao nível de função, subfunção e programa, com desdobramentos em projetos, atividades ou operações especiais, indicando os respectivos elementos de despesa e fontes.

Art. 30 - Os empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observarão as disposições específicas em Lei, além das estipuladas na Lei Orçamentária Anual, se necessário.

Art. 31 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único - Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos e das entidades da administração indireta.

Seção II

Das Alterações nos Orçamentos

Art. 32 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e dos respectivos elementos de despesa.

§2º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§3º - Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§4º - Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que trata o § 1º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 4º, § 1º, VI, desta Lei.

§6º - Serão abertos créditos adicionais para incorporar recursos de transferências voluntárias de outros entes da federação, de organismos estrangeiros ou de pessoas físicas ou jurídicas, cujos atos transferidores sejam subscritos ou realizados durante o exercício de 2013, de acordo com o que dispuser a lei orçamentária.

§7º - Não será admitido aumento do valor global dos projetos de lei de orçamento e de créditos adicionais, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 57, combinado com o § 2º do art. 149, ambos da Lei Orgânica de Mossoró.

Art. 33 - A abertura de créditos adicionais autorizados na lei orçamentária será realizada por Decreto, conforme disposto no art. 42 da lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º - Os Órgãos do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças os requerimentos de abertura de crédito adicional, na medida de suas necessidades, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.

§2º - A exposição de motivos de que trata o caput será acompanhada de documentos subscritos pelos Ordenadores de Despesa, que encaminhem os requerimentos de abertura de crédito adicional suplementar, na forma que dispuser instrução normativa específica.

Art. 34 - Os recursos alocados na lei orçamentária, com as destinações previstas para cobertura de despesas em cumprimento a precatórios judiciais e sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor, somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade mediante autorização legislativa específica.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se despesas de pequeno valor aquelas disciplinadas na Lei Municipal n. 2.616, de 11 de maio de 2010.

Seção III

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 35 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações e serviços públicos de saúde e de assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. do orçamento fiscal;

II. das transferências constitucionais, legais ou voluntárias da União e do Estado; e

III. das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, esse orçamento, incluindo con-

vênios, contratos, acordos e congêneres.

Parágrafo único - A destinação de recursos para atender a despesas de que trata o caput obedecerá, sempre que possível, ao princípio da descentralização.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES INERENTES ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa da folha de pagamento de julho de 2012, projetada para o exercício de 2013, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto no art. 38 desta Lei.

Art. 37 - No exercício de 2013, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 desta Lei, somente serão admitidos servidores se:

I. existirem cargos e/ou empregos públicos vagos a preencher, já levando em consideração, se for o caso, os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 38 desta Lei;

II. houver vacância, após 31 de agosto de 2012, dos cargos ocupados;

III. houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

IV. for observado o limite previsto no art. 36;

V. for observado o disposto no art. 22 da Lei Complementar Nacional n. 101, de 2000.

Art. 38 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, na Administração Direta ou Indireta dos Poderes do Município, observado o disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 39 - No exercício de 2013, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20, III, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, exceto no caso previsto no art. 30, § 3º, da Lei Orgânica, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário prevista no caput, no âmbito do Poder Executivo será dada pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, que sobre tal resolverá para atendimento de necessidades expressas dos órgãos municipais.

Art. 40 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade dos contratos.

Parágrafo único - Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, efetuada por força de lei ou decisão judicial, e os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I. sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II. não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

III. não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da lei orçamentária.

§1º - Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, outros encargos e amortização da dívida contratada, observado o disposto no art. 53, §4º, desta Lei.

§2º - Os recursos destinados a atender despesas com a dívida pública poderão ser utilizados como fonte de recursos de créditos suplementares para reforço de dotações com pessoal e encargos sociais quando ficar evidenciada a impossibilidade ou tornar desnecessária a sua aplicação no montante previsto na lei orçamentária, total ou parcialmente.

§3º - Para fixação das despesas com serviços da dívida, devem ser consideradas as operações de crédito contratadas e as autorizações concedidas até 31 de agosto de 2012.

§4º - Os limites globais para os montantes da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária bem como a realização ou contratação de operações de crédito interno ou externo, inclusive a concessão de garantias, obedecerão às normas estabelecidas em Resoluções específicas do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 42 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

§1º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, se dar mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§2º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do caput, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposições legislativas que estejam em tramitação na Câmara Municipal ou no Congresso Nacional, de notória repercussão nas fi-

nanças municipais.

§1º - Se estimada a receita, na forma do caput, no projeto de lei orçamentária:
I. serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II. será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 30 de julho de 2012, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, até 31 de julho de 2013, mediante Decreto, que também definirá os critérios para sua aplicação.

§3º - O Poder Executivo procederá, mediante Decreto, a ser publicado no prazo de até trinta dias após a publicação da lei orçamentária ou da publicação das alterações de trata este artigo, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, pelas respectivas fontes definitivas.

§4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 44 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei a fim de rever e atualizar a legislação tributária, objetivando a modernização e operacionalização fazendárias, inclusive quanto à administração tributária e financeira.

Art. 45 - As receitas auferidas pelo Município terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na captação de recursos.

Art. 46 - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar projeto de lei que altere a estrutura e a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para adequá-lo ao facultado no § 1º do art. 156, da Constituição Federal e/ou tornar mais efetiva sua cobrança e arrecadação, bem como adequar a previsões constantes da Lei do Plano Diretor de Município.

Art. 47 - Ocorrendo alterações na legislação tributária, em consequência de projeto de lei encaminhado à Câmara Municipal após 30 de setembro de 2012, e que implique em acréscimo relativo à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária para 2013, os recursos correspondentes servirão para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48 - No caso de o projeto de lei orçamentária anual não ser encaminhado à sanção até 31 de dezembro de 2012, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante da proposta remetida à Câmara Municipal, na forma do art. 152 da Lei Orgânica.

§1º - Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as ações que não estavam em execução no exercício de 2012.

§2º - Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas previstas no §4º do art. 53 desta Lei.

Art. 49 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes publicarão os Quadros de Detalhamento de Despesas - QDD de 2013, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, o elemento de despesa e fonte.

§1º - A aprovação dos Quadros de Detalhamento de Despesas dar-se-á:

- I. por Decreto, quanto ao do Poder Executivo;
- II. por Ato da Mesa, quanto ao do Poder Legislativo.

§2º - As alterações decorrentes da abertura ou reabertura de créditos adicionais obedecerão à classificação orçamentária vigente e serão integradas aos Quadros de Detalhamento de Despesas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal e, desde que não impliquem em mudança de unidade orçamentária, ação e categoria econômica, poderão ser aprovadas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento e Gestão Financeira, quanto às despesas do Poder Executivo, ou, nas mesmas hipóteses, por ato da Mesa, quanto às despesas do Poder Legislativo.

§3º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

§4º - As codificações da receita e da despesa poderão ser alteradas por Portaria do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, a fim de adaptar a classificação adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

§5º - Fica autorizado, nos termos do art. 167 da Constituição Federal, ao Poder Executivo, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2013 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências, atribuições ou designações, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§6º - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2013 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional, inclusive recodificação numérica das ações.

Art. 50 - Fica estabelecida a data de 15 de agosto de 2012, como prazo para envio, pelas unidades orçamentárias, de suas propostas orçamentárias parciais à Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças, para fim de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 51 - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os respectivos valores orçamentários, para cada órgão e entidade, ao nível de projetos/atividades, os saldos dos créditos orçamentários especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2011 e, reabertos na forma do disposto no art. 157, §2º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 52 - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico - CUB - por metro quadrado, divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal, ou, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, todos para o Rio Grande do Norte, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos

não especificados nesses índices.

§1º - O custo global de obras e serviços de engenharia contratados e executados, mediante convênios, com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de composições de custos unitários, previstas no projeto, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

§2º - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 53 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista no art. 14 desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação por conjunto de categoria econômica e de grupo de natureza de despesa, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes do Município no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução, especialmente aquelas previstas no §4º deste artigo.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato específico, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput.

§3º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, em até quinze dias depois decorrido o prazo estabelecido no caput do art. 9º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, relatório que será apreciado por sua Comissão competente, contendo a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas, e demonstrando a necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos.

§4º - Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas a:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. manutenção de ações e serviços de saúde, educação e assistência social;
- III. convênios e contratos assumidos no âmbito de Programas Federais, Estaduais ou Internacionais;
- IV. despesas obrigatórias de caráter continuado;
- V. pagamento do serviço da dívida.

§5º - Não se limitará o empenho na hipótese de calamidade pública, na forma do art. 65 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000.

Art. 54 - Para os estritos efeitos do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000:

I. as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II. entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 55 - Para efeito do disposto no art. 42 e 48-A da Lei Complementar n. 101, 4 de maio de 2000:

- I. considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
- II. no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado;
- III. realizada ou executada a despesa, no momento de sua liquidação.

Art. 56 - Os Poderes estabelecerão até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar n. 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º - Os atos de que trata o caput conterão cronogramas de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.

§2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e o que o modificarem conterão:

- I. metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000;
- II. metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- III. demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 57 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais, despesas decorrentes de convocação extraordinária da Câmara Municipal, ou de vantagens autorizadas por dispositivos previstos em qualquer ato normativo ou decisão judicial transitada em julgado a partir de 1º de julho de 2012, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 36 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para cobrir tais despesas.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput.

Art. 59 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto.

Art. 60 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Órgão concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 61 - A prestação de contas do Município ao longo do exercício de 2013, incluirá os relatórios de execução, na forma e prazos estipulados na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 e Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62 - A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2013, para o pagamento de precatórios, previstos no art. 100 da Constituição Federal, será realizada de acordo com o estipulado na Emenda Constitucional n. 62, de 2009, no Decreto n. 3.579, de 5 de março de 2010 e em atos normativos do Conselho Nacional do Judiciário.

§1º - A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2013, à variação do Índice de Preços ao Consumidor - Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPC-A/IBGE), devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

§2º - A dotação para cobertura de despesas com precatórios e decisões judiciais transitadas em julgado de pequeno valor será consignada na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 63 - O Poder Executivo assegurará, através de mecanismos a ser estabelecidos, a participação dos cidadãos e das organizações comunitárias e civis no processo de seleção de obras e serviços públicos prioritários, respeitados os critérios de viabilidade técnica, econômico-financeira e legal.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

2.1 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2013

LRf, art. 4º, § 1

ESPECIFICAÇÃO	2012			2013			2014			R\$ 1,00	6,50%	6,5031	0,065031
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB				
	Corrente (a)	Constante	(a / PIB) x 100	Corrente (b)	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente (c)	Constante	(c / PIB) x 100				
Receita Total	435.394.368,16	408.809.103,36		463.708.499,32	435.394.368,16		493.863.926,74	463.708.499,32		índice de 4,312%a.a - ipca acumulado 2009			
Receitas Primárias (I)	421.503.840,20	395.786.733,74		448.914.656,43	421.503.840,20		478.108.025,45	448.914.656,43		índice de 5,2%a.a - ipca acumulado 2010			
Despesa Total	419.945.324,32	394.303.381,14		447.254.788,71	419.945.324,32		476.340.214,87	447.254.788,71		índice de 5,44%a.a - ipca acumulado 2011			
Despesas Primárias (II)	414.093.879,86	388.809.227,02		441.022.818,97	414.093.879,86		469.702.973,91	441.022.818,97		índice de 6,5031%a.a - ipca acumulado 2012			
Resultado Primário (I - II)	5.851.444,46	6.957.506,71		7.891.837,46	7.409.960,33		8.405.051,54	7.891.837,46					
Resultado Nominal	227.085,06	224.836,70		615.013,11	608.923,88		621.163,25	615.013,11					
Dívida Pública Consolidada	70.040.353,14	69.346.884,30		70.740.756,67	70.040.353,14		71.448.164,24	70.740.756,67		Atualização de 1%aa em relação a dívida de 2009			
Dívida Consolidada Líquida	61.501.311,39	60.892.387,52		62.116.324,51	61.501.311,39		62.737.487,75	62.116.324,51					

FONTE:

2.2 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2013

LRf, art. 4º, §2º, inciso I

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2011	% PIB	II-Metas Realizadas em 2011	% PIB	Variação (I-II)	
					Valor	%
Receita Total	383.847.140,00		362.410.715,80		-21.436.424,20	-5,58
Receitas Primárias (I)	380.916.140,00		359.294.954,69		-21.621.185,31	-5,68
Despesa Total	383.847.140,00		380.079.972,07		-3.767.167,93	-0,98
Despesas Primárias (II)	378.688.460,00		374.794.612,73		-3.893.847,27	-1,03
Resultado Primário (I-II)	2.227.680,00		-15.499.658,04		-17.727.338,04	-795,78
Resultado Nominal	428.832,69		5.624.570,81		5.195.738,12	1.211,60
Dívida Pública Consolidada	63.407.396,22		65.140.606,67		1.733.210,45	2,73
Dívida Consolidada Líquida	43.312.101,55		53.683.213,44		10.371.111,89	23,95

FONTE:

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2013

LRf, art. 4º, §2º, inciso II

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	326.713.712,01	362.410.715,80	10,93	408.809.103,36	12,80	463.708.499,32	13,43	493.863.926,74	6,50	525.980.391,76	6,50	
Receitas Primárias (I)	320.328.180,89	359.294.954,69	12,16	395.786.733,74	10,15	448.914.656,43	13,43	478.108.025,45	6,50	509.199.868,45	6,50	
Despesa Total	338.391.528,97	380.079.972,07	12,32	394.303.381,14	3,74	447.254.788,71	13,43	476.340.214,87	6,50	507.317.095,38	6,50	
Despesas Primárias (II)	333.831.241,31	374.794.612,73	12,27	388.809.227,02	3,74	441.022.818,97	13,43	469.702.973,91	6,50	500.248.228,00	6,50	
Resultado Primário (I - II)	-13.503.060,42	-15.499.658,04	14,79	5.494.154,12	-135,45	7.891.837,46	43,64	8.405.051,54	6,50	8.951.640,45	6,50	
Resultado Nominal	-3.337.765,53	5.624.570,81	-268,51	213.219,21	-96,21	615.013,11	188,44	621.163,25	1,00	661.558,11	6,50	
Dívida Pública Consolidada	67.643.214,38	65.140.606,67	-3,70	65.763.675,58	0,96	70.740.756,67	7,57	71.448.164,24	1,00	78.094.509,81	6,50	
Dívida Consolidada Líquida	48.058.642,63	53.683.213,44	11,70	57.746.029,36	7,57	62.116.324,51	7,57	62.737.487,75	1,00	66.817.369,32	6,50	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2010	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	
Receita Total	347.960.231,42	362.410.715,80	4,15	408.809.103,36	12,80	435.394.368,16	6,50	463.708.499,32	6,50310	493.863.926,74	6,50310	
Receitas Primárias (I)	341.159.442,82	359.294.954,69	5,32	395.786.733,74	10,15	421.503.840,20	6,50	448.914.656,43	6,50310	478.108.025,45	6,50310	
Despesa Total	360.397.468,49	380.079.972,07	5,46	394.303.381,14	3,74	419.945.324,32	6,50	447.254.788,71	6,50310	476.340.214,87	6,50310	
Despesas Primárias (II)	355.540.620,76	374.794.612,73	5,42	388.809.227,02	3,74	414.093.879,86	6,50	441.022.818,97	6,50310	469.702.973,91	6,50310	
Resultado Primário (I - II)	-14.381.177,94	-15.499.658,04	7,78	6.957.506,71	-144,89	7.409.960,33	6,50	7.891.837,46	6,50310	8.405.051,54	6,50310	
Resultado Nominal	-3.554.823,76	5.624.570,81	-258,22	224.836,70	-96,00	608.923,88	170,83	615.013,11	1,00000	621.163,25	1,00000	
Dívida Pública Consolidada	72.042.120,25	65.140.606,67	-9,58	69.346.884,30	6,46	70.040.353,14	1,00	70.740.756,67	1,00000	71.448.164,24	1,00000	
Dívida Consolidada Líquida	51.183.944,22	53.683.213,44	4,88	60.892.387,52	13,43	61.501.311,39	1,00	62.116.324,51	1,00000	62.737.487,75	1,00000	

FONTE:
Índice ipca acumulado 2011 6,503

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	132.623.608,82	15,68	114.646.972,46	-8,65	125.507.883,21	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	132.623.608,82		114.646.972,46		125.507.883,21	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<Ano-2>	%	<Ano-3>	%	<Ano-4>	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

FONTE:

2.5 DEMONSTRATIVO V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso III R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2011	2010	2009
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	-	-	-

DESPESAS LIQUIDADAS	2011	2010	2009
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	-	-	-
SALDO FINANCEIRO (III) = (I-II)	(c) = (a-b)+(f)	(f)=(d-e)+(g)	(g)
	-	-	-

FONTE:

2.6 DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS			
Receita Patrimonial			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			

Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	R\$ 14.910.434,00	R\$ 15.880.074,00	R\$ 16.912.771,00
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	R\$ 14.910.434,00	R\$ 15.880.074,00	R\$ 16.912.771,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2013	2014	2015
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	R\$ 1.970.307,00	R\$ 2.098.438,00	R\$ 2.234.901,00
Despesas de Capital	R\$ 159.754,00	R\$ 170.142,00	R\$ 181.207,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes			
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	R\$ 1.650.798,00	R\$ 1.758.151,00	R\$ 1.872.485,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	R\$ 5.325.155,00	R\$ 5.671.455,00	R\$ 6.040.275,00
RESERVA DO RPPS	R\$ 5.749.918,00	R\$ 6.123.840,00	R\$ 6.522.080,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	R\$ 14.855.932,00	R\$ 15.822.026,00	R\$ 16.850.948,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	R\$ 54.502,00	R\$ 58.048,00	R\$ 61.823,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS			

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
-----------	---------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------------

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2013

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a+b-c)	(e) = ("e" exerc. Anterior) + (d)
2012	R\$ 3.336.751,00	R\$ 2.816.514,00			

FONTE:

2.7 DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA
2013

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2012	2013	
TOTAL				-

FONTE:

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2009			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	67.643.214,38	65.569.394,01	65.614.216,03	65.140.606,67	
Dívida Mobiliária					
Dívida Contratual	67.643.214,38	65.569.394,01	65.614.216,03	65.140.606,67	
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive)					
Operações de Crédito inferiores a 12 meses					
Parcelamentos de Dívidas					
De Tributos					
De Contribuições Sociais					
Previdenciárias					
Demais Contribuições Sociais					
Do FGTS					
Provisões de PPPs					
Outras Dívidas					
DEDUÇÕES (II)¹	1.322.071,75	26.336.448,81	24.318.656,13	11.457.393,23	
Ativo Disponível	2.029.164,27	27.203.159,14	26.886.958,93	11.807.733,60	
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	707.092,52	866.710,33	2.568.302,80	350.340,37	
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC²					
Precatórios anteriores a 5.5.2000					
Insuficiência Financeira					
Outras Obrigações					
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) = (I - II)	66.321.142,63	39.232.945,20	41.295.559,90	53.683.213,44	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	326.156.373,23	341.792.055,50	361.103.644,76	364.245.058,12	
% da DC sobre a RCL	20,74	19,18	18,17	17,88	
% da DCL sobre a RCL	20,33	11,48	11,44	14,74	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	391.387.647,88	410.150.466,60	433.324.373,71	437.094.069,74	

FONTE:

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadri
EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL DAS GARANTIAS (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	326.156.373,23	341.792.055,50	361.103.644,76	364.245,05
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	71.754.402,11	75.194.252,21	79.442.801,85	80.133,91
CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadri
GARANTIAS EXTERNAS (I)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
GARANTIAS INTERNAS (II)				
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (I + II)				

FONTE:
Nota:

<IDENTIFICAÇÃO DA ESFERA DE GOVERNO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<PERÍODO DE REFERÊNCIA: Janeiro a Dezembro de 2011

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV R\$ 1,00

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	
Externas	
<Identificação das operações de crédito>	
Internas	
<Identificação das operações de crédito>	
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	364.245.058,12
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS sobre a RCL	
% das OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS < % >	46.187.083,68
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA < % >	20.206.849,11

FONTE:
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
<IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011

LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" - Anexo V R\$ 1,00

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	13.345.686,37	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	10.593.339,78
Caixa	1.530.679,66	Depósitos	11.607.159,63
Bancos	11.815.006,71	Restos a Pagar Processados	10.593.339,78
Conta Movimento	3.926.377,98	Do Exercício	8.787.177,58
Contas Vinculadas	7.888.628,73	De Exercícios Anteriores	1.806.162,20
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	0,00
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
SUBTOTAL	13.345.686,37	SUBTOTAL	10.593.339,78
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (I)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	2.752.346,59
TOTAL	13.345.686,37	TOTAL	13.345.686,37
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			15.427.386,96
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			-12.675.040,37

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ATIVO	VALOR	PASSIVO	VALOR
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	
Caixa		Depósitos	
Bancos		Restos a Pagar Processados	
Conta Movimento		Do Exercício	
Contas Vinculadas		De Exercícios Anteriores	
Aplicações Financeiras		Outras Obrigações Financeiras	
Outras Disponibilidades Financeiras		<Identificação das obrigações mais relevantes do Poder ou órgão>	
<Identificação das outras disponibilidades financeiras>			
INSUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (V)		SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VI)	
TOTAL		TOTAL	
INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO REGIME PREVIDENCIÁRIO (VII)			
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (VIII) = (VI - VII)			
DÉFICIT	12.675.040,37	SUPERÁVIT	

FONTE:
Nota:

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2011

LRF, art. 55, inciso III, alínea "b" - Anexo VI R\$ 1,00

ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR				Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Inscritos			Do Exercício		
	Processados		Do Exercício			
	Exercícios Anteriores	Do Exercício				
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.806.162,20	8.787.177,58	15.427.386,96			
GABINETE DA PREFEITA	89.834,34	464.799,90	1.630.432,36			
GABINETE VICE PREFEITO	-	3.211,82	2.488,00			
SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FIN	-	60.447,59	342.298,67			
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	165.224,83	1.094.340,76	2.616.178,50			
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA						
SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOC	41.286,82	88.190,50	298.796,10			

FUND. MUN. APOIO GERAÇÃO DE EMP E RE SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA	328.413,47	6.391.727,53	8.128.354,92	
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONC	12.715,18	197.894,48	262.911,74	
SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO	-	9.454,15	4.344,82	
SEC. MUN. DO DESENV. TERR E AMBIENTA	1.070.600,80	274.951,84	1.894.453,00	
SEC. DOS SERV URB. TRANSITO E TRANSP	98.086,76	202.159,01	247.128,85	
RESERVA DE CONTINGENCIA				
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA				
TOTAL	1.806.162,20	8.787.177,58	15.427.386,96	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				
	Inscritos			Suficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Não Inscritos por Insuficiência Financeira
	Processados		Não Processados		
Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercício	Do Exercício	Do Exercício	
RECURSOS ORDINARIOS	629.538,14	2.689.408,67	5.957.847,26		
ROYALTIES PETROLEO E GAS NATURAL	506.720,04	244.625,54	1.227.772,63		
TRANSFERENCIAS DO SUS	2.263,53	2.717.049,90	3.953.115,12		
FUNDEB		1.152.532,10	127.380,22		
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP			447.286,42		
COTA-PARTE CIDE-Combustveis			28.776,00		
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS					
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA A EDUCAÇÃO	87.978,67	395.374,73	456.013,97		
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA A SAUDE	145.241,50	386.454,24	1.134.901,28		
RECURSOS DE CONVENIOS DA SAUDE			272.566,64		
RECURSOS DE CONVENIOS DIVERSOS	314.938,54		750.163,91		
		Processados	Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Insuficiência Financeira
RECURSOS ORDINARIOS	629.538,14	2.689.408,67	5.957.847,26		
ROYALTIES PETROLEO E GAS NATURAL	506.720,04	244.625,54	1.227.772,63		
TRANSFERENCIAS DO SUS	2.263,53	2.717.049,90	3.953.115,12		
FUNDEB		1.152.532,10	127.380,22		
CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP			447.286,42		
COTA-PARTE CIDE-Combustveis			28.776,00		
OPERAÇÕES DE CREDITO INTERNAS					
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA A EDUCAÇÃO	87.978,67	395.374,73	456.013,97		
RECEITA DE IMPOSTOS VINCULADA A SAUDE	145.241,50	386.454,24	1.134.901,28		
RECURSOS DE CONVENIOS DA SAUDE			272.566,64		
RECURSOS DE CONVENIOS DIVERSOS	314.938,54		750.163,91		
RECEITA DE SERVIÇOS DE SAUDE					
RECURSOS DE CONVENIOS DA EDUCAÇÃO	109.106,50	212.000,00	405.064,20		
TRANSFERENCIAS DO SUS - FUNDO ESTADO	94,50		126.524,48		
TRANSFERENCIAS DO FNAS	10.280,78	36.543,40	383.956,06		
TRANSFERENCIAS DO FNDE		1.259,00	74.876,79		
COTA-PARTE DO SALARIO-EDUCAÇÃO		951.930,00	81.141,98		
TRANSF. FUNDO ESTAD. ASSIT. SOCIAL					
TOTAL	1.806.162,20	8.787.177,58	15.427.386,96		

FONTE:

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - PODER EXECUTIVO
 <IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, QUANDO O DEMONSTRATIVO FOR ESPECÍFICO DE UM ÓRGÃO>
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2011

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	187.496.151,30	51,48
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <?>	196.692.331,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <?>	186.857.714,82	51,30
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	53.683.213,44	17,88
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	80.133.912,79	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	46.187.083,68	16
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da R	20.206.849,11	7
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	15.427.386,96	2.752.346,59

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ
Listagem de Ações Resumida
 Exercício: 2013

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/42

Ação

Unidade Orçamentária: **01.101 - CÂMARA MUNICIPAL**

2001 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

Função: 01 - LEGISLATIVA
Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.101 - SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA**

1001 - APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1025 - MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1108 - REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1125 - EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2002 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2023 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 092 - REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2027 - MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA 07-010

Função: 05 - DEFESA NACIONAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2028 - MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR

Função: 05 - DEFESA NACIONAL
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2053 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 721 - COMUNICAÇÕES POSTAIS
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2107 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2116 - GESTÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2191 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.102 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1113 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2003 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2126 - MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA

Descrição: MODERNIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA DIRETORIA DE AUDITORIA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **02.103 - GER. EXEC. DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**

1018 - PRODUÇÃO E GERENCIAMENTO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS E PROMOCIONAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2026 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2029 - DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS GOVERNAMENTAIS.

Função: 24 - COMUNICAÇÕES
Sub-Função: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **03.101 - GABINETE VICE PREFEITO**

2004 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **04.101 - SEC. PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

1003 - ELABORAÇÃO, REVISÃO E APRIMORAMENTO DE ESTUDOS, PROJETOS, PESQUISAS E PLANOS SETORIAIS.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1004 - ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1006 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1028 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE INFORMÁTICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1109 - AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2005 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2030 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES NÃO TRIBUTÁRIAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2031 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2032 - AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS DIVERSOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOUREO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2033 - PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2034 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PRODURB

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2035 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - BANDERN

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2036 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA - PROMORADIA

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2313 - MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa um a maior divulgação dos atos do poderes público, obedecendo diretamente o principio da publicidade. (EMENDA ADITIVA Nº17)

Unidade Orçamentária: **05.101 - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

1005 - IMPLANTAÇÃO DA ESCOLA DE CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1007 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1024 - CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2006 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2037 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2038 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 722 - TELECOMUNICAÇÕES
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2041 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2042 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2043 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Função: 09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2044 - CONTRIBUIÇÃO AO FGTS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2045 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2047 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS REPROGRÁFICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2097 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2108 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMIN. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2109 - MANUTENÇÃO DO FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-TRANSPORTE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2197 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **14.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA DEFESA SOCIAL**

1060 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2110 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 182 - DEFESA CIVIL
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2160 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2162 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2163 - OBSERVATÓRIO DA VIOLENCIA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA.
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2164 - PAZ NA ESCOLA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA.
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2165 - PROMOÇÃO A IGUALDADE RACIAL

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 183 - INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA
Programa: 0073 - PROJETOS DE PREVENÇÃO A VIOLENCIA.
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **14.102 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

2166 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2167 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2168 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGUAE CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2169 - ARMAMENTO

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGUAE CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2170 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE SEGURANÇA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGUAE CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2171 - FARDAMENTO

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 181 - POLICIAMENTO
Programa: 0074 - MOSSORÓ SEGUAE CIDADÃ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2310 - CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SEGURANÇA

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Acompanhar o trabalho desses servidores ordenando-os dentro dos princípios norteadores desse conselho que em muito auxiliaria na segurança patrimonial do município.(EMENDA ADITIVA Nº13).

Unidade Orçamentária: **19.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA**

1038 - PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2007 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA CIDADANIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.102 - GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO**

1029 - ARTE E CULTURA NA ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1030 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1031 - AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA (GLP)

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1032 - CAPACITAÇÃO DE MERENDEIRAS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1033 - FARDAMENTO PARA MERENDEIRAS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0022 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1034 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA E.J.A.

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E BICICLETAS PARA TRANSPORTE ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1036 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1037 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1039 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1040 - IMPLEMENTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1041 - FORMAÇÃO CONTINUADA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1042 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E GINÁSIOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1043 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1044 - AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1045 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1046 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1126 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE TREINAMENTO E FORMAÇÃO CONTINUADA

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1141 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BAIRRO REDENÇÃO.

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Ampliar a oferta de ensino escolar na educação infantil do município de Mossoró, observando critérios de informação, estudo, pesquisa relacionado a demanda, tendo nos bairros aludidos uma ação prioritária essencialmente na faixa etária a ser contemplada. (EMENDA ADITIVA Nº19).

1142 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE INFANTIL NO BAIRRO PLANALTO 13 DE MAIO.

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Ampliar a oferta de ensino escolar na educação infantil do município de Mossoró, observando critérios de informação, estudo, pesquisa relacionado a demanda, tendo nos bairros aludidos uma ação prioritária essencialmente na faixa etária a ser contemplada. (EMENDA ADITIVA Nº19)

2008 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2056 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2057 - FUNCIONAMENTO DE PORTAL DO SABER

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2058 - OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2059 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0021 - TRANSPORTE DO ESCOLAR
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2060 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2061 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Descrição: UNIVERSALIZAÇÃO DO P.D.E. - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2151 - FARDAMENTO ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2192 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2062 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2063 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2065 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2125 - UNIVERSALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

Descrição: UNIVERSALIZAÇÃO DO P.D.E. - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA
Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2150 - PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2151 - FARDAMENTO ESCOLAR

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2187 - PROMOÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS DE PREVENÇÃO O USO DE ÁLCOOL E DROGAS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Função: 12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 0023 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa a implantação em tempo integral de creches na rede municipal de ensino. (EMENDA ADITIVA DE Nº15).

2320 - AQUISIÇÃO E EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL.

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0024 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Beneficiar a esse contingente com aplicabilidade da lei que possibilita entre outros, a meia entrada nos eventos sócio culturais, transporte coletivo municipal, intermunicipal. Se constituindo num acessório que circunda os anseios da classe estudantil. (EMENDA ADITIVA Nº24)

Unidade Orçamentária: **19.103 - GERÊNCIA EXEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

1062 - PROMOÇÃO E APOIO A PROJETOS DE LAZER PÚBLICO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1063 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS AMADORES

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1066 - CRAQUE DO FUTURO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 811 - DESPORTO DE RENDIMENTO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1123 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1124 - MUSEU DO ESPORTE DE MOSSORÓ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2011 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2092 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ENG. PEDRO CIARLINI NETO

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2127 - CIRCUITO MOSSOROENSE DE ESPORTES RADICAIS

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2128 - PROJETO CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Descrição: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2129 - PROJETO JOGOS DAMENTE

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2130 - FESTIVAL INFANTIL DE CORRIDAS DE RUAS DE MOSSORÓ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2152 - PROJETO "FRALDINHAS DE MOSSORÓ"

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2153 - JOGOS DA JUVENTUDE DE MOSSORÓ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2154 - PROJETO DIA DE APRENDER A VIVER BEM

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2155 - JOGOS RURAIS DE MOSSORÓ.

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2156 - VOLTA CICLISTICA DA ZONA OESTE DO RIO GRANDE DO NORTE -61ª PROVA CICLISTICA GOV.DIX-SEPT-ROSADO.

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2157 - PROJETO TROFEU SARUÊ

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2183 - PROMOÇÃO DE ESCOLINHAS DE PRÁTICA ESPORTIVA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 813 - LAZER

Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.104 - GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA**

1008 - CARNAVAL EM MOSSORÓ

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1009 - MOSSORÓ CIDADE JUNINA

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1010 - FESTA DA LIBERDADE

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1011 - VIVA O NATAL EM MOSSORÓ

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1012 - PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1013 - MANUTENÇÃO DO MEMORIAL DA RESISTÊNCIA

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1014 - CAPACITAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICOS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1015 - PESQUISAS CULTURAIS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1016 - PROMOÇÃO DE FESTIVAIS E CONCURSOS LÍTERO-CULTURAIS.

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1129 - CHUVA DA BALAE CIDADELA

Descrição: CHUVA DE BALAE CIDADELA
Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0028 - EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DE MASSAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1130 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA.

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2024 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA

Descrição: COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2048 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2049 - MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DAS ARTES ELIZEU VENTANIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2050 - MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DIX-HUIT ROSADO

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2051 - MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2052 - MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL LAURO DA ESCÓSSIA

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2117 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO KIKO SANTOS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2118 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE DANÇA AUGUSTO DA ESCÓSSIA NOGUEIRA NETO

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2179 - PROMOÇÃO E APOIO A MANIFESTAÇÃO CULTURAL DOS GRUPOS ARTÍSTICOS LOCAIS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0017 - DIVERSÃO E ARTE POR TODO CANTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **19.301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1047 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1048 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1049 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1050 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E OUTROS UTENSÍLIOS PARA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1053 - INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E DAS UNIDADES DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1054 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2009 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA SAÚDE.

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2066 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2067 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2068 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2069 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa: 0037 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2070 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2071 - CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2074 - AÇÕES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E SAÚDE BUCAL

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2075 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2076 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2077 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2078 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2090 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2091 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2106 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0038 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2113 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE DO TRABALHADOR

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2119 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0034 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2120 - AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa: 0036 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

2317 - ASSISTÊNCIA E TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 271 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
Programa: 0035 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

Objetivo: Desenvolvimento de políticas no combate as drogas com implantação de medidas que visem o fortalecimento na assistência e recuperação de dependentes químicos, sua reabilitação e reintegração ao convívio da sociedade. (EMENDA ADITIVA Nº20).

Unidade Orçamentária: **19.302 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1056 - APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1057 - DISTRIBUIÇÃO DE URNAS FÚNEBRES

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1058 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1059 - ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

1061 - ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2010 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2079 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

Objetivo: CONSTRUIR A SEDE DOS CONSELHOS TUTELARES e Assegurar o funcionamento dos Conselhos Tutelares de Mossoró. (EMENDA MODIFICATIVA Nº04).

2080 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2081 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COMDICA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2082 - ATENÇÃO À PESSOA IDOSA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2083 - ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2084 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMÍLIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2086 - AÇÕES DE RESGATE À CIDADANIA

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 421 - CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2088 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2114 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGOMDOSO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2115 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.E.T.I.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2122 - PROJovem

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0071 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0072 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2138 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2140 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 306 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2147 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2148 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 02 - Seguridade

Ativo: Sim

2195 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2196 - Manutenção das Ações das Aldeias Infantis SOS Criança (Casa Lar)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2314 - SISTEMA MUNICIPAL DE INCLUSÃO DIGITAL.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Beneficiar as pessoas carentes com o sistema de inclusão digital do município.(EMENDA ADITIVA Nº18).

2315 - INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIA

Descrição: INSTALAÇÃO E MANUT. DE TELECENTROS DE INCLUSÃO DIGITAL, ACESSO A INTERNET EM ÁREAS DE VUNERAB. SOCIAL.

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Beneficiar pessoas carente com a inclusão digital do município de Mossoró.(EMENDA ADITIVA Nº18).

2316 - CAPACITAÇÃO DE MONITORES PARA OS TELECENTROS,

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0003 - CIDADANIA EM AÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Capacitar os monitores para um bom funcionamento dos telecentros.(EMENDA ADITIVA Nº18).

Unidade Orçamentária: **19.303 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**

2085 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA AO ADOLESCENTE

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 02 - Seguridade
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **20.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1070 - APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1072 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1116 - CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES

Função: 07 - RELAÇÕES EXTERIORES
Sub-Função: 212 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2012 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2095 - POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETRÓLEO

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Sub-Função: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2105 - PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS

Função: 22 - INDÚSTRIA
Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **20.102 - GERÊNCIA EXEC. DO TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

1083 - PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1084 - PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TURÍSTICOS

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1085 - CAPACITAÇÃO PARA O TURISMO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2013 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2093 - MANUTENÇÃO DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2094 - MANUTENÇÃO DO MERCADO DA CARNE E DO PEIXE

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2180 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TEÓBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)

Função: 23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2181 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2182 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2318 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DO VULCO-VULCO.

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Visa tão somente incrementar e fortalecer os serviços prestados por aquele centro de comércio, dando amplas condições para os que exercem atividades comerciais e os que frequentam o mercado do Vulco-Vulco (EMENDA ADITIVA N°21).

2322 - SINALIZAÇÃO TURÍSTICA DE MOSSORÓ.

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 695 - TURISMO
Programa: 0007 - BEM-VINDO A MOSSORÓ
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Visa o fortalecimento do turismo no município de Mossoró. Esse acessório não apresenta óbice a legislação em vigor.(EMENDA ADITIVA N°26).

Unidade Orçamentária: **20.103 - GER E EXEC DA AGRICULTURA, ABAST. E REC. HIDRICOS**

1071 - X FESTA DO BODE

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL
Programa: 0010 - EVENTOS SÓCIO-ECONÔMICOS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1073 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 692 - COMERCIALIZAÇÃO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1075 - PROMOÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal

1076 - ÁGUA VIVA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1077 - EXPANSÃO DA ELETRIFICAÇÃO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1078 - PROJETO SEMEAR

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1079 - PROJETO COLMÉIA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1080 - PROMOÇÃO DA CAPRINOVINOCULTURA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1081 - PECUÁRIA EXÓTICA

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1082 - APOIO AO HOMEM DO CAMPO

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 601 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1136 - PROGRAMA DE COMBATE A EROÇÃO DO SOLO

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: A implementação de políticas que visem combater a erosão, mal que leva entre outros a desertificação de áreas que seriam utilizadas para alargamento da produção agrícola.(EMENDA ADITIVA N°09).

1137 - APOIO A PROGRAMA E PROJETOS DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL.

Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Rebusca apoio a programas e projetos de melhoria de habitação popular, incentivando no combate ao êxodo rural.(EMENDA ADITIVA N°09).

2014 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2194 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2319 - PROGRAMA ECONOMIA SOLIDARIA NO MEIO RURAL

Função: 20 - AGRICULTURA
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Beneficiar o desenvolvimento rural sustentável, fomentando a dinâmica imprescindível para o fortalecimento das partes e do conglomerado. (EMENDA ADITIVA Nº22).

Unidade Orçamentária: **20.201 - GERÊNCIA EXEC. DE AP. A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**

1019 - QUALIFICAÇÃO PARA O TRABALHO E O EMPREGO

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1020 - ARTES DA NOSSA GENTE

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1022 - PREMIE - ESTÍMULO À INOVAÇÃO EMPRESARIAL

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA
Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2025 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE GERAÇÃO DE EMPREGO E

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2054 - MANUTENÇÃO DO ESPAÇO ARTE DA TERRA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2055 - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DE AGÊNCIAS DO TRABALHADOR

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2172 - DESENVOLVENDO COMPETÊNCIA AOS JOVENS

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2174 - INTERMEDIÇÃO DO EMPREGO

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2175 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MÓVEL DE CORTE E COSTURA E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2186 - QUALIFICAÇÃO DE MÃO DE OBRA DIRECIONADO AO TRABALHO NO SETOR PETROLÍFERO

Função: 11 - TRABALHO
Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE
Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Programa: 0030 - EMPREGO DA GENTE

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2323 - CAPACITAÇÃO GERENCIAL PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 333 - EMPREGABILIDADE

Programa: 0013 - PROGRAMAS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa fortalecer o micro empreendedor no município de Mossoró, capacitando para esse novo momento econômico que vivenciamos, onde a estabilização permite alcançar novas metas de desenvolvimento fomentando em estudos, treinamentos, abertura de negócios que desenvolva esse setor capacitando a criação de empregos e aumento de renda no município de Mossoró.(EMENDA ADITIVA N°27).

Unidade Orçamentária: **20.301 - FUNDO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL**

1067 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1068 - IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO AGROINDUSTRIAL

Função: 22 - INDÚSTRIA

Sub-Função: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2189 - IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.

Descrição: IMPLANTAÇÃO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS(APL'S)CADEIAS PRODUTIVAS DAS POTENCIALIDADES DE MOSSORÓ.

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Visa estimular o desenvolvimento sócio econômico das pequenas potências rurais, estruturando através do cooperativismo, assim fazendo uma unidade mais competitiva para o mercado local.(EMENDA ADITIVA N°16).

2190 - INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DO COOPERATIVISMO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0009 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Favorecer ações que implementem o cooperativismo e a organização nas comunidades produtivas.(EMENDA ADITIVA N°16).

Unidade Orçamentária: **21.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO**

1086 - GESTÃO DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1087 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Programa: 0005 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1088 - MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Programa: 0004 - AMPLIAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E DA EFICÁCIA ADMINISTRATIVA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2016 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DA TRIBUTAÇÃO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2112 - RESTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOIRO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **22.101 - SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL**

1065 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 - ESPORTE E LAZER
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0018 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Construir e manter as áreas de esporte e lazer em diversos bairros da cidade, estimulando a integração social, o lazer comunitário e familiar e o esporte com o instrumento de diversão, especialmente nos seguintes bairros/localidades: Ulrick Graf, Santa Delmira, Freitas Nobre, Santo Antonio, Integração, Planalto 13 de maio, Abolição, Alto da Conceição, Belo Horizonte e Alto do Xerém, Conjunto Independência I e II, Alameda dos Cajueiros, Redenção, Sumaré e Dom Jaime Pintos Rincão, alto da pelonha, Conjunto Integração, Aeroporto I e II, Abolição III, Conjunto Liberdade I e II e Alto da Conceição. (EMENDA MODIFICATIVA Nº02 E ADITIVA Nº04).

1090 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1091 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS

Função: 13 - CULTURA
Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO
Programa: 0029 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E NATURAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1092 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA URBANA

Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1093 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO POPULAR NA ZONA RURAL

Função: 16 - HABITAÇÃO
Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL
Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1094 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1095 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS

Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1098 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA MÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Realizar obras de pavimentação das vias urbanas, principalmente a asfáltica da rua Vicente Fernandes(1850mts.), e a paralelepípedo na rua D'alva Estrela (780m), melhorando as condições de tráfego de pedestres e veículos. (EMENDA MODIFICATIVA Nº01).

1099 - MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA MÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1100 - IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DAS OITICICAS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIEDEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1101 - URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA..

Descrição: URBANIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA AV. FRANCISCO MOTA.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA MÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Urbanizar e duplicar a Av. Francisco Mota, melhorando as condições de fluidez do tráfego e de segurança no trânsito. (EMENDA ADITIVA Nº02)

1103 - URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0006 - MOSSORÓ DO FUTURO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1104 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA

Programa: 0020 - MOSSORÓ COM MAIS SEGURANÇA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1105 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 0011 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INFRA-ESTRUTURA RURAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1107 - IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1112 - REORDENAMENTO DA NUMERAÇÃO TOPONÍMIA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1114 - ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA MÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1127 - AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO

Função: 19 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Sub-Função: 573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Programa: 0032 - INCLUSÃO DIGITAL E DIFUSÃO TECNOLÓGICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

1132 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NA LOCALIDADE DE PASSAGEM DE PEDRAS.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Consiste em um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário. (EMENDA ADITIVA Nº05)

1133 - CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA.

Descrição: CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO MOSSORÓ NOS BAIRROS BARROCAS E COSTA E SILVA

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Tendo vista um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário. (EMENDA ADITIVA Nº05)

1134 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. JORGE COELHO DE ANDRADE.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Tendo em vista um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário. (EMENDA ADITIVA Nº05).

1135 - DUPLICAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA AV. SENADOR DUARTE FILHO.

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0008 - INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Tendo em vista um melhor deslocamento, a fim de desafogar o trânsito expandindo e criando novas vias para o deslocamento viário. (EMENDA ADITIVA Nº05).

1138 - CONSTRUIR O SHOPPING POPULAR.

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 691 - PROMOÇÃO COMERCIAL

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construção de um shopping popular, dando condições aos vendedores que existe em grande numero no comercio central e periférico da cidade de expor e comercializar suas mercadorias em um lugar amplo, com grande concentração popular e condições de fluxo, segurança, higiene, difundindo para o turismo e no aproveitamento dos artistas da cidade na exibição de seus trabalhos. (EMENDA ADITIVA Nº10).

1139 - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DE FAVELAS.

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: A dotação de programas visando à erradicação de favelas que permitam o inchaço da cidade e impondo condições sub-humanas de

vida aos que vivem nesses aglomerados desprovidos de condição mínimas de moradias.(EMENDA ADITIVA Nº12).

1140 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA MORADORES DE RUA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construir albergues que darão uma condição mais humana dessas pessoas terem um a assepsia diária, refeição e local para dormir que não seja ao relento, com frio, calor e a mercê dos marginais.(EMENDA ADITIVA Nº12)

2017 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2018 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMEN

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2111 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0002 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2178 - CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER NOS BAIRROS.

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Construir as áreas de lazer, estimulando a integração social, o lazer comunitário e familiar e o esporte com o instrumento de diversão, especialmente nos bairros: BARROCAS, PAREDÕES, CONJ. REDENÇÃO, BOA VISTA, ALTO DO SUMARÉ E LOTEAMENTO POUSSADA DAS TERMAS.(EMENDA ADITIVA Nº01).

2188 - ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2305 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO TE OBALDO DOS SANTOS (MERCADO CENTRAL)

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Para que possam ser beneficiados com reforma que atendam aos padrões históricos de sua arquitetura e historicidade que representa como ponto de aglomerações para ordenamento de compra, venda e escambo dos produtos que fazem o abastecimento do cotidiano do cidadão.(EMENDA ADITIVA Nº10).

2306 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO

Descrição: REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO ALTO DA CONCEIÇÃO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Objetivo: Para que possam ser beneficiados com reforma que atendam aos padrões históricos de sua arquitetura e historicidade que representa como ponto de aglomerações para ordenamento de compra, venda e escambo dos produtos que fazem o abastecimento do cotidiano do cidadão.(EMENDA ADITIVA Nº10).

2307 - REFORMA E MANUTENÇÃO DO MERCADO DO BOM JARDIM

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO
Programa: 0012 - INFRA-ESTRUTURA DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Para que possam ser beneficiados com reforma que atendam aos padrões históricos de sua arquitetura e historicidade que representa como ponto de aglomerações para ordenamento de compra, venda e escambo dos produtos que fazem o abastecimento do cotidiano do cidadão. (EMENDADITIVANº10).

Unidade Orçamentária: **22.103 - GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL**

1110 - PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0015 - URBANISMO E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1115 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO

Função: 17 - SANEAMENTO
Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2019 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DA GESTÃO AMBIENTAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2096 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DA CIDADE

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2098 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Descrição: LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2184 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2185 - AÇÕES EDUCATIVAS CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2198 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL
Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2199 - SISTEMA DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2200 - MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Descrição: MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2201 - PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **22.301 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

1117 - REPARAÇÃO DE DANOS A BENS E DIREITOS DIFUSOS

Função: 14 - DIREITO DA CIDADANIA

Sub-Função: 422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Programa: 0019 - DEFESA DOS DIREITOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **23.101 - SEC. DOS SERVURB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS**

1106 - MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Programa: 0014 - HIGIEZ E PROTEÇÃO AMBIENTAL

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2020 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2021 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DOS SERVIÇOS URBANOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2099 - GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2100 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

2176 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO NO GRANDE ALTO DE SÃO MANOEL

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0031 - SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Esfera: 01 - Fiscal

Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **23.103 - GER EXEC DO TRÂNSITO**

1096 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

1097 - MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS

Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2022 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA GER. EX. DO TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2101 - GESTÃO DA MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2102 - GESTÃO DOS SISTEMA DE TRANSPORTES PÚBLICOS

Função: 26 - TRANSPORTE
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2177 - IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PÚBLICA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2193 - MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ESTÁGIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 334 - FOMENTO AO TRABALHO
Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2321 - QUALIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRÂNSITO.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
Programa: 0016 - TRANSPORTE EFICIENTE, TRÂNSITO SEGURO
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Objetivo: Fortalecer e melhorar a política de atendimento municipal do trânsito, capacitando os seus agentes na organização do fluxo de veículos e pedestre no âmbito do município de Mossoró.(EMENDA ADITIVA Nº25).

Unidade Orçamentária: **24.201 - PREVI-MOSSORÓ-I.M.P. Social dos Serv. de Mossoró**

2301 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2302 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2303 - ENCARGOS COMINATIVOS E PENSIONISTAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2304 - ENCARGOS COM BENEFÍCIOS DE PENSIONISTAS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

2399 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0075 - PREVIDÊNCIA
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

Unidade Orçamentária: **30.101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

2103 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Programa: 9999 - ENCARGOS DO TESOURO MUNICIPAL
Esfera: 01 - Fiscal
Ativo: Sim

LEI Nº 2917, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de Maria do Socorro Bezerra a rua projetada 4, do loteamento Royal Ville Mossoró, Bairro Santa Júlia, Zona Norte, área urbana de Mossoró, que tem início na rua projetada 1 e término na rua projetada 02, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada DE MARIA DO SOCORRO BEZERRA a rua projetada 4, do loteamento Royal Ville Mossoró, bairro Santa Júlia, zona norte, área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua projetada 1 e término na rua projetada 2.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2718, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Vicente Welingson Guimarães a rua projetada 25 do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua VICENTE WELINGSON GUIMARÃES a rua projetada 25, loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2919, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de Rua Luiz Firmino de Melo a Rua Projetada C, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua LUIZ FIRMINO DE MELO a rua Projetada C, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2920, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de Rua Maria Isaura Mendes de Amorim a rua Projetada S, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua MARIA ISAUARA MENDES DE AMORIM a rua projetada S, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2921, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Maria Madalena Cunha da Silva a rua projetada, bairro Santa Delmira, que tem início na rua Arinete na rua José Negócio de Almeida e Silva e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua MARIA MADALENA CUNHA DA SILVA a rua projetada, bairro Santa Delmira, que tem início na rua Arinete na rua José Negócio de Almeida e Silva.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2922, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Islaide Pereira Gomes a rua projetada T, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua ISLAIDE PEREIRA GOMES a rua projetada T, do loteamento Ninho Residencial, bairro Rincão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

Nº 2923, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Osael Dantas Jales a rua projetada no bairro Ilha da Santa Luzia, que tem início na rua Francisca de França do Nascimento e término do espólio de Francisco Rebouças Sobrinho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua OSAEL DANTAS JALES a rua projetada no bairro Ilha da Santa Luzia, que tem início na rua Francisca de França do Nascimento e término em terreno do espólio de Francisco Rebouças Sobrinho.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2924, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Dalila Dantas Jales a rua projetada do Redenção, que tem início na rua Francisca Maria da Silva e término em terreno da HOLCIM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada rua DALILA DANTAS JALES a rua projetada do Redenção, que tem início na rua Francisca Maria da Silva e término em terreno da HOLCIM.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2925, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Francivan Geraldo da Silva a rua projetada do bairro Aeroporto, que tem início na rua Dolores do Carmo Rebouças e término na rua José Galdino Cavalcante, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de rua FRANCIVAN GERALDO DA SILVA a rua projetada no bairro Aeroporto, que tem início na rua Dolores do Carmo Rebouças e término na Rua José Galdino Cavalcante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições

em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2926, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de rua Gervásio Medeiros Melo, a rua projetada, que tem início na rua Antonio Alcivan Alves da Silva e término no loteamento Alameda dos Cajueiros, Zona Sul, área urbana da cidade de Mossoró, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de rua GERVÁSIO MEDEIROS MELO, a rua projetada, que tem início na rua Antonio Alcivan Alves da Silva e término no loteamento Alameda dos Cajueiros, Zona Sul, área urbana da cidade de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

LEI Nº 2927, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Denomina de avenida Ossivaldo Florêncio Pereira a Avenida projetada, do bairro Bela vista, Zona Norte área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Frei Miguelinho e término na rua Dona Isaura Rosado, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de avenida OSSIVALDO FLORÊNCIO PEREIRA a avenida projetada, do bairro Bela Vista, Zona Norte área urbana da cidade de Mossoró, que tem início na rua Frei Miguelinho e término na rua Dona Isaura Rosado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 707/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KALYANNE CABRAL DE PAULA, em 9º lugar (1ª reclassificada) no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Médico Clínico.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KALYANNE CABRAL DE PAULA, para o cargo de Médico Clínico, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 708/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JANAINA PEREIRA JALES, em 26º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JANAINA PEREIRA JALES, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 709/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de THAISA COSTA DA SILVA, em 27º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR THAISA COSTA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 710/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DO CARMO DE S. MEDEIROS FILHA, em 28º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO CARMO DE S. MEDEIROS FILHA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 711/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANA MARIA LIMA EPIFANIO, em 29º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANA MARIA LIMA EPIFANIO, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 712/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANTONIETA FERNANDES DE QUEIROZ, em 30º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANTONIETA FERNANDES DE QUEIROZ, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 713/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCA BARRETO DA SILVA, em 31º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCA BARRETO DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 714/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ROZINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, em 32º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ROZINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 715/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CIBERE COUTO MEDEIROS GOMES, em 33º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR CIBERE COUTO MEDEIROS GOMES, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 716/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANTONIO ELIVAN ANTUNES VIEIRA, em 37º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ELIVAN ANTUNES VIEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 717/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, em 38º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 718/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LINDEMBERG COSTA DE MEDEIROS, em 39º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LINDEMBERG COSTA DE MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 719/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RIZAUBA DE SOUZA LIMA, em 40º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR RIZAUBA DE SOUZA LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 720/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei

Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANIELZA RAQUEL FILGUEIRA GALVAO, em 41º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR DANIELZA RAQUEL FILGUEIRA GALVAO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 721/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KENIA DANIELLY DE MENESES VIEIRA, em 42º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KENIA DANIELLY DE MENESES VIEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 722/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ELANE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, em 43º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ELANE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 723/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classifica-

ção de FRANCISCO JOELSON CORREIA DE FREITAS, em 44º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO JOELSON CORREIA DE FREITAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 724/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de NILA RUBIELLY SILVA FERNANDES, em 45º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR NILA RUBIELLY SILVA FERNANDES, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 725/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VALFRAN CRISOSTOMO NERES DE FREITAS, em 46º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR VALFRAN CRISOSTOMO NERES DE FREITAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 726/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classifica-

data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 736/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RAIMUNDO NONATO ARNAUD SOBRINHO, em 57º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR RAIMUNDO NONATO ARNAUD SOBRINHO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 737/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SUERLANGE FONTES MEDEIROS, em 58º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR SUERLANGE FONTES MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 738/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANILLO MELO RIBEIRO, em 59º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR DANILLO MELO RIBEIRO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 739/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 60º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 740/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EILTON ALVES DE MEDEIROS, em 2º (PNE)º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR EILTON ALVES DE MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 741/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de NADIA MARIA DE SOUZA, em 3º (PNE)º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR NADIA MARIA DE SOUZA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 742/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº

29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SALES, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SALES, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 743/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de WILIANE PEREIRA DA SILVA, em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR WILIANE PEREIRA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 744/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de IRENE PAULO DE LIMA, em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem.

R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR IRENE PAULO DE LIMA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 745/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ISMAEL FERREIRA DA SILVA, em 6º lugar no

29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SILMA MARIA AIRES DA COSTA, em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SILMA MARIA AIRES DA COSTA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 756/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de INACIA DE LOIOLA VITOR, em 7º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR INACIA DE LOIOLA VITOR, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 757/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA JOELMA ALMEIDA DA SILVA, em 8º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA JOELMA ALMEIDA DA SILVA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 758/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JOELMA MARIA SENA, em 9º lugar no Concurso

Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JOELMA MARIA SENA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 759/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PATRICIA MINNELLI VARELA E SOUSA, em 10º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR PATRICIA MINNELLI VARELA E SOUSA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 760/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARILENE LIMA TORRES, em 11º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARILENE LIMA TORRES, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 761/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CARLOS VANNUCY DE CASTRO LIMA, em 12º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR CARLOS VANNUCY DE CASTRO LIMA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde,

com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 762/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ALDEJANE BATISTA LOPES DE ARAUJO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ALDEJANE BATISTA LOPES DE ARAUJO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTONIO CAMILO (ILHA DE SANTA LUZIA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 763/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LEILA MELO ALVES DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LEILA MELO ALVES DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA - CAIC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 764/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - CENTRO CLÍNICO EVANGÉLICO (CENTRO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data

da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 765/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PAULO SERGIO FERNANDES DAS CHAGAS, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR PAULO SERGIO FERNANDES DAS CHAGAS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. AGUINALDO PEREIRA (VINGT ROSADO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 766/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KEYLA JUREMA LUCENA DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KEYLA JUREMA LUCENA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTONIO SOARES JUNIOR (BOM JESUS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 767/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA ELINETE FREITAS MOURA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA ELINETE FREITAS MOURA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CHICO COSTA (SANTO ANTONIO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 768/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ERICA CIBELE DA CUNHA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ERICA CIBELE DA CUNHA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CHICO PORTO (OURO NEGRO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 769/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. HELENIO GURGEL (PE-REIROS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 770/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANIELLE DANTAS DE ARAUJO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR DANIELLE DANTAS DE ARAUJO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ILDONE C. DE FREITAS (BARROCAS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 771/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SHIRLEY KALIANA RODRIGUES JALES, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SHIRLEY KALIANA RODRIGUES JALES, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ FERNANDES (LAGOA DO MATO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 772/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EVERTON NOTREVE CASTRO DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR EVERTON NOTREVE CASTRO DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ H. CAVALCANTE (DOM JAIME).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 773/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LIVIA FERREIRA DE LIMA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LIVIA FERREIRA DE LIMA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ E. BEZERRA (SANTA DELMIRA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 774/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comu-

nitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ROSIWANIA ELEN ELIAS FERNANDES, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ROSIWANIA ELEN ELIAS FERNANDES, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MOISES COSTA LOPES (REDENAÇÃO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 775/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SUELDO CÂMARA (QUIXABEIRINHA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 776/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DO SOCORRO MARQUES DE MORAIS, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO MARQUES DE MORAIS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ LEÃO (ALTO DA CONCEIÇÃO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 777/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

DERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANDREIA CARDOSO DE ARAUJO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANDREIA CARDOSO DE ARAUJO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DUCLECIO ANT. DE MEDEIRO (TEIMOSOS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 778/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KILZA JANAINA DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR KILZA JANAINA DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELIAS HONORATO - COMUNID. DE ALAG (Z. RURAL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 779/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARJORIE SONAIRA DA SILVA OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARJORIE SONAIRA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENF. CONCHIT DA E. CIARLINE (ABOLIÇÃO II).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 780/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

tar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ERICA DE SOUSA ANDRADE, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ERICA DE SOUSA ANDRADE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EPITÁCIO DA COSTA CARVALHO (PINTOS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 781/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARLUCE OLIVEIRA DE LUCENA CARDOSO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARLUCE OLIVEIRA DE LUCENA CARDOSO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE F. M. DA SILVA (ALAM. DOS CAJUEIROS).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 782/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JANIELE ALVES DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JANIELE ALVES DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE F. NETO DA LUZ - R. GRANDE (Z. RURAL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 783/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA JERUSA MARTINS MAIA, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARIA JERUSA MARTINS MAIA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE F. PEREIRA AZEVEDO (LIBERDADE I).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 784/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JANECLY FERREIRA DE FREITAS SILVA, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JANECLY FERREIRA DE FREITAS SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL B. DE ARAÚJO - V. JUCURI (Z. RURAL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 785/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ROSIENE ALVES DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ROSIENE ALVES DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM SALDANHA (ESTRADA DA RAIZ).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 786/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente

Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANGELA CRISTINA HENRIQUE PASSOS, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANGELA CRISTINA HENRIQUE PASSOS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LIBERDADE II.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 787/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANA LUCIA DIOGENES HOLANDA, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANA LUCIA DIOGENES HOLANDA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCAS BENJAMIM (ABOLIÇÃO III).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 788/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARQUISIA MORGANA PEREIRA LEITE, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR MARQUISIA MORGANA PEREIRA LEITE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOS R. COSTA (BELO HORIZONTE).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 789/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LEINA RISOLANGE DE PAIVA, em 1º lugar no

Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LEINA RISOLANGE DE PAIVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NEIDE DA SILVA SOUZA (NOVA VIDA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 790/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CARMEM CRISTINA FRANCA FREIRE, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR CARMEM CRISTINA FRANCA FREIRE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA S. DA COSTA (SÃO MANOEL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 791/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de THALITA MONTENEGRO DE MEDEIROS, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR THALITA MONTENEGRO DE MEDEIROS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÁRIO L. DE MEDEIROS (A. DA PELONHA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 792/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar n.º 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar n.º 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SANDRO MORETO DE AZEVEDO, em 1º lugar no Concurso Público n.º 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR SANDRO MORETO DE AZEVEDO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE P. J. DANTAS MAISA - SÃO FCO. C. FERREIRA - C. DA MAISA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 793/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANNE CRISTIANNE ALVES DA CUNHA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANNE CRISTIANNE ALVES DA CUNHA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIQUIRI/PASSAGEM DE PEDRA (Z. RURAL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 794/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE R. RENÉ CARLOS CASTRO (BOA VISTA).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 795/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JAILMA CASTRO PEREIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR JAILMA CASTRO PEREIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com

carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINHARINHA BORGES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 796/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de AMANDA KALINE ANDRADE DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR AMANDA KALINE ANDRADE DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CID SALEM DUARTE (ABOLIÇÃO IV).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 797/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LUMA RAFAELA MEDEIROS DE GOIS SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR LUMA RAFAELA MEDEIROS DE GOIS SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR D. COSTA (WALFREDO GURGEL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 798/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DAMIANA FRANCISCA DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR DAMIANA FRANCISCA DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR L. ROSADO (SUMARÉ).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 799/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EDIMAR FRANCISCO DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde.

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR EDIMAR FRANCISCO DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HIPÓLITO - C. DE HIPÓLITO (ZONA RURAL).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

PORTARIA Nº 780/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR DANIELA GABRIEL DE MORAIS para o cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Municipal Professor Alexandre Linhares, Símbolo VDE, Porte III, com lotação na Gerência Executiva da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 17, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por ausência de interesse público, o texto da emenda modificativa n. 03/2012 ao Projeto de Lei de n. 1.086/2012, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2013 e dá outras providências - Construção de áreas de esporte e lazer nos bairros Barrocas, Paredões, Conjunto Redenção e Boa Vista."

Ouvida, a Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental - SEDETEMA manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto:

"(...)

Verifica-se que a mencionada Emenda Modificativa n. 03/2012 trata do mesmo objetivo da Emenda Modificativa n. 02/2012, e esta ainda contempla a manutenção das áreas de esporte e lazer propostas para a construção.

(...) (trecho do parecer da Sedetema).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 06 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 18, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por ausência de interesse público, o texto da emenda aditiva n. 03/2012 ao Projeto de Lei de n. 1.086/2012, que visa acrescentar reformar e ampliar os prédios públicos da cidade, estimulando a integração social e o melhor atendimento a população, especialmente o seguinte: SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO. Ouvida, a Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – SEDETEMA manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto:

“(…) Verifica-se que a mencionada Emenda aditiva n. 03/2012 deve ter o seu texto vetado, pois a ação pretendida já existe na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na lei Orçamentária Anual. A reforma do prédio público proposto no texto da Emenda Aditiva, qual seja, o da secretaria Municipal de tributação, já está sendo executada. (...) (trechos do parecer da Sedetema). Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 19, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por ser contrário ao interesse público, o texto da emenda aditiva n. 05/2012, que visa acrescentar ao anexo de metas e prioridades para o exercício de 2013 a ação para a duplicação da Avenida professor Antônio Campos. Ouvida, a Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – SEDETEMA manifestou-se pelo veto parcial, conforme parecer em anexo.

Razões do veto: “(...) Verifica-se que a mencionada Emenda aditiva n. 05/2012 deve ter o seu texto vetado parcialmente, pois a obra de Duplicação da Avenida Professor Antônio Campos já foi contemplada pelo Poder Público Municipal. As outras obras elencadas na Emenda Aditiva, quais sejam: Construção da ponte sobre o Rio Mossoró na localidade de Passagem de Pedras, a construção de ponte sobre o rio Mossoró ligando os bairros Barrocas e Costa e Silva, duplicação e Urbanização da Avenida Senador Duarte Filho, devem ser devidamente sancionadas. (...) (trechos do parecer da Sedetema). Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 20, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, por ser contrário ao interesse público, o texto da emenda aditiva n. 06/2012, que visa acrescentar ao anexo de metas e prioridades para o exercício de 2013 a ação para o programa de desassoreamento, drenagem e revitalização de Rio Mossoró, instituir área de preservação ambiental a partir do Horto Florestal, margeando a Avenida Leste-Oeste e o programa de Coleta seletiva do lixo. Ouvida, a Gerência Executiva de Gestão Ambiental - GGA manifestou-se pelo veto total, conforme parecer em anexo.

Razões do veto: “(…) A criação de ação sobre o Programa de desassoreamento, drenagem e revitalização do Rio Mossoró é inadequada, pois o próprio conceito de drenagem remete ao ato de escoamento de águas, o que, no caso, não fazendo sentido técnico nenhuma ação que vise sua drenagem. A instituição de ação sobre a criação de área de preservação ambiental – APA nos moldes propostos não é adequada, pois a APA deve ser uma área contínua, o que não caracteriza a área sugerida na emenda. (...) De acordo com a SESUTRA – Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, o programa de Coleta Seletiva do lixo em Mossoró já se encontra na LDO e na Lei do orçamento do Município de Mossoró. (...) (trechos do parecer da Gerência Executiva de Gestão Ambiental).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 21, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente, pela inconstitucionalidade formal, o texto da emenda aditiva n. 08/2012, que visa acrescentar uma ação para criar a Defensoria Pública do Município. Ouvida, a Procuradoria Geral do Município, manifestou-se pelo veto total, conforme parecer em anexo.

Razões do veto: “(...) Quanto ao conteúdo, verifica-se que o projeto de lei da Emenda Aditiva nº 08/2012 é contrário a Constituição Federal, constatando-se vício formal. Ora, a Constituição Federal atribuiu ao Estado o dever de prestar assistência jurídica integral e gratuita àqueles que comprovem insuficiência de recursos, alcançando tal prestação à categoria de direito fundamental (art. 5º inciso LXXIV). (...) Assim, não pode o Município de Mossoró legislar sobre assistência judiciária gratuita e Defensoria pública por evidente vedação constitucional (art. 24, XIII), cabendo tal tema tão somente a União e aos Estados da federação. Por todas estas razões, opinamos pela veto do referido projeto na íntegra. (...) (trechos do parecer da Procuradoria Geral do Município).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 22, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por ausência de interesse público, o texto da emenda aditiva n. 11/2012 ao Projeto de Lei de n. 1.086/2012, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2013 de dá outras e dá outras providências – Acrescentar ação que vise possibilitar estudos sobre as áreas de alagamento.” Ouvida, a Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental – SEDETEMA, manifestou-se pelo veto integral, conforme parecer em anexo.

Razões do veto: “(...) Haja vista que os estudos das áreas alagadas é uma das ações necessárias ao mapeamento das áreas de risco do município de Mossoró, não cabendo a Secretaria do Desenvolvimento Territorial e Ambiental realiza-lo.

Desta forma, a Defesa Civil é o órgão competente e responsável para realizar o mapeamento das áreas de risco do município de Mossoró e, consequentemente, também os estudos das áreas alagadas, objeto desta emenda aditiva proposta pelo Poder Legislativo Municipal. (...) (trechos do parecer da Sedetema).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

MENSAGEM DE VETO Nº. 23, DE 6 DE SETEMBRO DE 2012.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar parcialmente, por ausência de interesse público, o texto da emenda aditiva n. 13/2012 ao Projeto de Lei de n. 1.086/2012, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral do Município de Mossoró para o exercício de 2013 de dá outras e dá outras providências – Acrescentar ação que vise a criação da Guarda Florestal do município.” Ouvida, a Secretaria Municipal da Defesa Social – Guarda Civil Municipal, manifestou-se pelo veto parcial, em relação a criação da Guarda Florestal do Município, conforme parecer em anexo.

Razões do veto: “(...) Se faz necessário sim a criação do Conselho Municipal de segurança, inclusive exigências para se fazer convênios com a União, e, para se conseguir o porte de armas para os guardas, tanto o porte funcional como o individual. Já a criação da Guarda Florestal do Município não é necessário, pois o Decreto n. 3482/2009 no seu art. 15, já criou o pelotão de Ação Ambiental (PAM). (...) (trechos do parecer da Secretaria Municipal da Defesa Social – Guarda Civil Municipal).

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar parcialmente, o projeto de lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 6 de setembro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
Prefeita

DECRETO Nº 4.041 , DE 05 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.432,13 , para os fins que especifica e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 297/2012-GEAMBIENTE, 298/2012-SEDETEMA, 299/2012-SEDETEMA .

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 147.432,13 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e treze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 05 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					147.432,13
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					147.432,13
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					55.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	55.000,00
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					92.432,13
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102	0001	92.432,13
Anexo II (Redução)					147.432,13
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					55.000,00
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE					55.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	55.000,00
22.103 GERÊNCIA EXEC. DA GESTÃO AMBIENTAL					92.432,13
1110 PAISAGISMO E ARBORIZAÇÃO					724,19
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	724,19
1115 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO					91.707,94
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			102	0001	91.707,94

DECRETO Nº 4.042 , DE 05 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 264/2012-SEDETEMA .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, ao excesso de arrecadação apurada no exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 05 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					255.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					255.000,00
1098 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					255.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001		255.000,00

DECRETO Nº 4.043 , DE 05 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.077.218,32 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.772, de 03 de novembro de 2011; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.815 de 02 de janeiro de 2012; no art. 2, do Decreto nº3.902 de 10 de janeiro de 2012, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 295/2012-SMC, 296/2012-SEDETEMA, 300/2012-GEC, 303/2012-FMS .

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.077.218,32 (um milhão, setenta e sete mil, duzentos e dezoito reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 05 de setembro de 2012

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.077.218,32
19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA					300.000,00
1010 FESTA DA LIBERDADE					300.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	300.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					607.971,14
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					63.701,14
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		185	0001		63.701,14
2071 CONTROLE E COMBATE A ENDEMIAS E EPIDEMIAS					76.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			185	0001	76.000,00
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					182.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	160.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			185	0001	22.000,00
2090 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA					140.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	140.000,00
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					146.270,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			185	0001	116.270,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					169.247,18
1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					169.247,18
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001		169.247,18
Anexo II (Redução)					1.077.218,32
19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA					300.000,00
1038 PROJETOS ESPECIAIS DE CULTURA E CIDADANIA					300.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	295.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					607.971,14
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					230.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	230.000,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					226.800,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			185	0001	226.800,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					116.171,14
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			185	0001	116.171,14
2091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIAS PRÉ-HOSPITALARES					35.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			185	0001	35.000,00
22.101 SEC MUN DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIENTAL					169.247,18
1094 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					125.772,36
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		102	0001		125.772,36
1095 MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGENS					813,74
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			102 0001	813,74	

1099 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			313,10
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102	0001	313,10
2017 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E AMBIE			42.347,98
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	102	0001	38.697,98
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	102	0001	3.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 009/2012 – SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITARIO, marcada para data de 10 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA BACIA 01 – 2ª ETAPA, está REAPRAZADA PARA: 29 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 010/2012 – SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITARIO, marcada para data de 11 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DA BACIA 01 – 1ª ETAPA, está REAPRAZADA PARA: 30 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 011/2012 – SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITARIO, marcada para data de 12 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM RUAS DOS BAIRROS SANTO ANTONIO E BARROCAS, está REAPRAZADA PARA: 15 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 012/2012 – SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITARIO, marcada para data de 13 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, está REAPRAZADA PARA: 16 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 013/2012 – SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITARIO, marcada para data de 14 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE NO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, está REAPRAZADA PARA: 17 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min. Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 014/2012 – SEDETEMA**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação¹, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITARIO, marcada para data de 17 de setembro de 2012, na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL NO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, está REAPRAZADA PARA: 18 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas).
O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 015/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, marcada para a data de 18 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS PALMEIRAS, está REAPRAZADA PARA: 19 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 016/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, marcada para a data de 19 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, está REAPRAZADA PARA: 22 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 017/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, marcada para a data de 20 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DA ÁREA DE LAZER DO CONJUNTO JARDIM DAS ORQUÍDEAS, está REAPRAZADA PARA: 23 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 018/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNI-

TÁRIO, marcada para a data de 21 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO CONJUNTO WILSON ROSADO, está REAPRAZADA PARA: 24 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
Concorrência nº 019/2012 – SEDETEMA

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da Comissão Permanente de Licitação01, nomeada pela portaria nº 553/2011 de 29 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo EMPREITADA GLOBAL POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, marcada para a data de 24 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras na sala de Licitações, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN cujo Objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AOS IDOSOS NO CONJUNTO WILSON ROSADO, esta REAPRAZADA PARA: 25 DE OUTUBRO DE 2012, às 08h00min (oito horas). O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 05 DE SETEMBRO DE 2012.

Georgiany Paula Bessa Campelo
Presidente de CPL1

EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 016/2010 - SEDETEMA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTRADA DO SAL.
DO PRAZO: 11 DE AGOSTO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, TENDO SUA CONCLUSÃO PREVISTA ASSIM PARA 07 DE FEVEREIRO DE 2013.
EMPRESA: TECNOPLAN PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2012.
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: JORGE CAVALCANTI DE LIRA CARVALHO

ADITIVO Nº 002 DE COMPATIBILIZAÇÃO E VALOR REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 21/2011-SEDETEMA
DO OBJETO: A REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL EM VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE DE MOSSORÓ.
DO VALOR: R\$ 94.257,78 (NOVENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
EMPRESA: CCW-ENGENHARIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 13 DE JUNHO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: CARLOS NELSON PINHEIRO BORGES

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 28/2012-SEDETEMA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE DE JUCURI.
DO PRAZO: 11 DE SETEMBRO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 02 MESES, TERMINANDO ASSIM EM 11 DE NOVEMBRO DE 2012.
EMPRESA: MAXIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ELANO ROMMELL GADELHA BARRA

ADITIVO Nº 001 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 142/2011-SEDETEMA
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) PRANCHA BAIXA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS (MOTONIVELADORA, TRATOR OU ESCAVADEIRA), PARA OS DESLOCAMENTOS DE EQUIPAMENTOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.
DO PRAZO: 30 DE JUNHO DE 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 06 (SEIS) MESES TERMINANDO ASSIM EM 30 DE DEZEMBRO DE 2012.
EMPRESA: T T N EMPREENDIMENTO LTDA
DATA DA ASSINATURA: 29 DE JUNHO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: TÚLIO ROSEMBERG LIMA FERREIRA SEGUNDO

ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010 - SEDETEMA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS TIPO 02.
DO PRAZO: 25 DE MAIO 2012, PRORROGANDO-O POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, TENDO SUA CONCLUSÃO PREVISTA ASSIM PARA 25 DE SETEMBRO DE 2012.
EMPRESA: W.S.E – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA –ME
DATA DA ASSINATURA: 24 DE MAIO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA

ADITIVO 004 DE REAJUSTE REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 009/2010 - SEDETEMA
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS TIPO 02.
DO REAJUSTE: R\$ 29.407,46 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
EMPRESA: W.S.E – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA –ME
DATA DA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
ASSINA PELA CONTRATADA: WANDERSON DINIZ LIMA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 25/05/2012, DO CONVITE Nº 060/2012 – SEDETEMA, PARA MUDANÇA DE FONTE, PASSANDO DE FONTE 102 – INDENIZAÇÃO EXT. PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PARA FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO II ALÍNEA "C", DA LEI 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 20 DE JULHO DE 2012.
EMPRESA: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO EM 03/08/2012.

ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO FIRMADO EM 29/05/2012, DO CONVITE Nº 058/2012 – SEDETEMA, PARA MUDANÇA DE FONTE, PASSANDO DE FONTE 102 – INDENIZAÇÃO EXT. PETRÓLEO E GÁS NATURAL, PARA FONTE: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS COM BASE NO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO II ALÍNEA "C", DA LEI 8.666/93.
DATA DO APOSTILAMENTO: 20 DE JULHO DE 2012.
EMPRESA: IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO EM 03/08/2012.

EXTRATOS DE TERMOS DE ADITIVOS

Aditivo nº 005 (Prazo) - referente à Tomada de Preços nº. 004/2011- GEDS; Convênio de nº SICONV 730041/2009 – Contrato de Repasse nº 0311718-41-2009/MDS/CAIXA, na reestruturação dos Serviços de Alta Complexidade, conforme recurso financeiro disponível na C/C nº 006.00647200-6, agência nº 0560, Processo nº. 202/2011, Contrato nº. 079/2011. Objeto: alteração contratual no item 4.2 da Cláusula Quarta – Da vigência: com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93

Prazo: 03 (três) meses;
Vigência: 01/06/2012 a 31/08/2012
Contratada: REPAV - ROSARIO EDIF. E PAVIMENTAÇÃO LTDA: CNPJ: 24.195.851/0001-03
Data da assinatura: 31/05/2012
Assina pela contratada: José Ferreira do Rosário Neto
Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

Aditivo nº 006 (Prazo) - referente à Tomada de Preços nº 004/2011 - GEDS; Convênio de nº SICONV 730041/2009 - Contrato de Repasse nº 0311718-41-2009/MDS/CAIXA, na reestruturação dos Serviços de Alta Complexidade, conforme recurso financeiro disponível na C/C nº 006.00647200-6, agência nº 0560, Processo nº. 202/2011, Contrato nº. 079/2011.
Objeto: alteração contratual no item 4.2 da Cláusula Quarta - Da vigência: com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93

Prazo: 03 (três) meses;
Vigência: 01/09/2012 a 30/11/2012
Contratada: REPAV - ROSARIO EDIF. E PAVIMENTAÇÃO LTDA: CNPJ: 24.195.851/0001-03
Data da assinatura: 30/08/2012
Assina pela contratada: José Ferreira do Rosário Neto
Assina pela contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira.

ADITIVO Nº 001 (Prazo e Valor) - Referente à Dispensa de Licitação Processo nº 776/2011 - GEED. OBJETO: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta - Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 776/2011 - GEED (locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Amâncio Leite, nº 56, Bairro Boa Vista, Mossoró-RN, para funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL ADALGISA FERNANDES MOREIRA).

PRAZO: 08 (oito) meses
Período: 01/07/2012 a 28/02/2013
VALOR MENSAL: R\$ 580,32
VALOR TOTAL: R\$ 4.642,56
Data da assinatura: 28/06/2012.
LOCADOR: HUMBERTO CARLOS BARBOSA BARROS
ASSINA PELO LOCADOR: Humberto Carlos Barbosa Barros.
ASSINA PELO LOCATÁRIO Manoel Bizerra da Costa (Sec. da Administração e Gestão de Pessoas).

ADITIVO Nº 001 (PRAZO) - Referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 042/2011 - GEED. Processo Licitatório nº. 872/2011. OBJETO: alteração contratual no item 4.1 da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência, por mais 03 (três) meses, com base no disposto nos artigos 57, inciso II da Lei 8.666/93, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2011 - GEED (construção da Escola de São Romão, localizada na comunidade de São Romão, Zona Rural - Mossoró/RN).

Prazo: 03 (três) meses
Período: 01/09/2012 a 30/09/2012
DATA DA ASSINATURA: 30/08/2012.
CONTRATADA: PROEL - PROJETOS DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.259.834/0001-41
ASSINA PELA CONTRATADA: Christiano Tito de Meireiros Jácome.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO
Nº 454/2012 - GES**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, com alimentação, em ambiente tipo albergue na cidade de Natal - RN, para atender as pessoas em tratamento de saúde que por força dos procedimentos a que são submetidos, necessitam de local para sua estadia e de seus acompanhantes.

PRAZO: 12 meses
Vigência: 13/07/2012 a 12/07/2013
VALOR: R\$ 100.800,00
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2012
CONTRATADA: SOCIEDADE EXPIRITA DE CULTURA E ASSISTÊNCIA - CNPJ: 08.343.295/0001-00
ASSINA PELA CONTRATADA: Augusto Bernardo da Costa Neto
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**

Pregão Presencial nº. 052/2012 - GEDS
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, no-meado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 19 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira,

106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta (Kits Lanche), destinado as atividades dos Programas Sociais da Gerência Executiva do Desenvolvimento Social que atuam nas diversas áreas do nosso município, com atendimento diário e em atividades comemorativas específicas para os usuários de cada programa. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2012.
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
Pregão Presencial nº. 060/2012 - GES**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, no-meado pela Portaria nº 544/2011 de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 20 de setembro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos e médico-hospitalares para equipar a Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 - 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 06 de setembro de 2012.
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

AVISO DE ERRATA

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2011 - GES
ERRATA: a publicação do CONTRATO referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2011 - GES. Publicado no dia 31 de agosto de 2012 no Jornal Oficial do Município (JOM). Onde se lê: ...

Pregão nº 125/2012 - GES

.... Leia-se:

**Pregão nº 125/2011 - GES.
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011-GES
OBJETO: A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de serigrafia para o fornecimento de material gráfico a ser utilizado no atendimento de especialidades médicas das Unidades de Saúde dos Municípios.
EMPRESA: SOLUÇÃO GRÁFICA LTDA - CNPJ: 06.101.409/0001-80
VALOR: R\$ 110.550,00
DATA DE ASSINATURA: 11.05.2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Guedes Sobrinho.

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2012-GEED
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL aquisição de Gêneros Alimentícios (Carnes) destinados a garantir a alimentação escolar da educação infantil (creches) e do ensino fundamental, nas unidades de ensino da Rede Municipal integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE.
EMPRESA: MERCANTIL CIDADE LTDA - CNPJ: 05.369.850/0001-85
VALOR: R\$ 83.822,40
DATA DE ASSINATURA: 07.08.2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).
ASSINA PELA CONTRATADA: MAXMILIANO ANDRADE DE MENDONÇA

EXTRATOS DE CONTRATO CARONA

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011 - SEPLAN
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento MATERIAL DE INFORMÁTICA, conforme quantidade

des estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 061/2011 - SEPLAN e de acordo com as requisições da SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD
EMPRESA: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.807.635/0001-44
VALOR R\$ 9.900,00
ASSINADO POR: JOSÉ ORLEAN PEREIRA
DATA DA ASSINATURA: 17.07.2012
CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2011 - GES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 122/2011 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS
EMPRESA: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 07.845.028/0001-79
VALOR R\$ 351.751,50
ASSINADO POR: CLEYTON JOSÉ DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2012
CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

EXTRATO DE CONTRATO DE CARONA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2011 - GES
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL 122/2011 - GES e de acordo com as requisições da GERÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - GEDS
EMPRESA: W. M. F. MAGALHÃES - CNPJ: 13.212.406/0001-80
VALOR R\$ 105.406,50
ASSINADO POR: SANDEJE ALVES ZUZA
DATA DA ASSINATURA: 30.05.2012
CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ADITIVO 002 - PRAZO E VALOR - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2010 - SEMAD - AO CONTRATO FIRMADO EM 24/01/2011
Objeto: A renovação do contrato por mais 06 (seis) meses e o aumento de 25% (vinte e cinco por cento), cujo objeto é a prestação de serviços de cópias reprográficas com o fornecimento de máquinas fotocopiadoras monocromáticas novas (de primeiro uso) e em linha de fabricação e comercialização para a Prefeitura de Mossoró.
EMPRESA: T H DE OLIVEIRA CUNHA - ME - CNPJ: 10.417.854/0001-21.
PRAZO: 24/07/2012 a 24/01/2013
VALOR: R\$ 39.415,50
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2012
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria de Fátima Rosado Nogueira (PREFEITA)
ASSINA PELA CONTRATADA: Thiago Hillerman de Oliveira Cunha.

PORTARIA Nº 762/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ALDEJANE BATISTA LOPES DE ARAUJO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde, RESOLV E:
Art. 1.º - NOMEAR ALDEJANE BATISTA LOPES DE ARAUJO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE ANTONIO CAMILO (ILHA DE SANTA LUZIA).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
PREFEITA

PORTARIA Nº 763/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LEILA MELO ALVES DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR LEILA MELO ALVES DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA À CRIANÇA - CAIC.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 764/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR SUSY ANNE DE GOIS PEREIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - CENTRO CLÍNICO EVANGÉLICO (CENTRO).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 765/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PAULO SERGIO FERNANDES DAS CHAGAS, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR PAULO SERGIO FERNANDES DAS CHAGAS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. AGUINALDO PEREIRA (VINGT ROSADO).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 766/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KEYLA JUREMA LUCENA DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR KEYLA JUREMA LUCENA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ANTONIO SOARES JUNIOR (BOM JESUS).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 767/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA ELINETE FREITAS MOURA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIA ELINETE FREITAS MOURA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CHICO COSTA (SANTO ANTONIO).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 768/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ERICA CIBELE DA CUNHA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ERICA CIBELE DA CUNHA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. CHICO PORTO (OURO NEGRO).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 769/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR VIVIANE KARLA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. HELENIO GURGEL (PE-REIROS).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 770/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANIELLE DANTAS DE ARAUJO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR DANIELLE DANTAS DE ARAUJO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ILDONE C. DE FREITAS (BARROCAS).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 771/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SHIRLEY KALIANA RODRIGUES JALES, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR SHIRLEY KALIANA RODRIGUES JALES, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ FERNANDES (LAGOA DO MATO).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 772/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EVERTON NOTREVE CASTRO DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR EVERTON NOTREVE CASTRO DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ H. CAVALCANTE (DOM JAIME).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 773/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LIVIA FERREIRA DE LIMA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR LIVIA FERREIRA DE LIMA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. LUIZ E. BEZERRA (SANTA DELMIRA).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 774/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ROSIWANIA ELEN ELIAS FERNANDES, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ROSIWANIA ELEN ELIAS FERNANDES, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. MOISES COSTA LOPES (REDENAÇÃO).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 775/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SUELDO CÂMARA (QUIXABEIRINHA).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 776/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DO SOCORRO MARQUES DE MORAIS, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO MARQUES DE MORAIS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. JOSÉ LEÃO (ALTO DA CONCEIÇÃO).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 777/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANDREIA CARDOSO DE ARAUJO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ANDREIA CARDOSO DE ARAUJO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DUCLECIO ANT. DE MEDEIRO (TEIMOSOS).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 778/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KILZA JANAINA DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR KILZA JANAINA DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ELIAS HONORATO - COMUNID. DE ALAG (Z. RURAL).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 779/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARJORIE SONAIRA DA SILVA OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARJORIE SONAIRA DA SILVA OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENF. CONCHIT DA E. CIARLINE (ABOLIÇÃO II).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 780/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ERICA DE SOUSA ANDRADE, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ERICA DE SOUSA ANDRADE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EPITÁCIO DA COSTA CARVALHO (PINTOS).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 781/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARLUCE OLIVEIRA DE LUCENA CARDOSO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARLUCE OLIVEIRA DE LUCENA CARDOSO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE F. M. DA SILVA (ALAM. DOS CAJUEIROS).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 782/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JANIELE ALVES DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR JANIELE ALVES DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE F. NETO DA LUZ - R. GRANDE (Z. RURAL).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 783/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA JERUSA MARTINS MAIA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIA JERUSA MARTINS MAIA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE F. PEREIRA AZEVEDO (LIBERDADE I).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 784/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JANECLY FERREIRA DE FREITAS SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR JANECLY FERREIRA DE FREITAS SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IZABEL B. DE ARAÚJO - V. JUCURI (Z. RURAL).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 785/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ROSIENE ALVES DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ROSIENE ALVES DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM SALDANHA (ESTRADA DA RAZI).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 786/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANGELA CRISTINA HENRIQUE PASSOS, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ANGELA CRISTINA HENRIQUE PASSOS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LIBERDADE II.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 787/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANA LUCIA DIOGENES HÓLANDA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ANA LUCIA DIOGENES HÓLANDA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUCAS BENJAMIM (ABOLIÇÃO III).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 788/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARQUISIA MORGANA PEREIRA LEITE, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARQUISIA MORGANA PEREIRA LEITE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOS R. COSTA (BELO HORIZONTE).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 789/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LEINA RISOLANGE DE PAIVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR LEINA RISOLANGE DE PAIVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA NEIDE DA SILVA SOUZA (NOVA VIDA).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 790/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CARMEM CRISTINA FRANCA FREIRE, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR CARMEM CRISTINA FRANCA FREIRE, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA S. DA COSTA (SÃO MANOEL).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 791/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de THALITA MONTENEGRO DE MEDEIROS, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR THALITA MONTENEGRO DE MEDEIROS, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÁRIO L. DE MEDEIROS (A. DA PELONHA).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 792/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SANDRO MORETO DE AZEVEDO, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR SANDRO MORETO DE AZEVEDO, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE P. J. DANTAS MAISA - SÃO FCO. C. FERREIRA - C. DA MAISA.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 793/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANNE CRISTIANNE ALVES DA CUNHA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR ANNE CRISTIANNE ALVES DA CUNHA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIQUIRI/PASSAGEM DE PEDRA (Z. RURAL).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 794/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR ANA CARLA DE AZEVEDO SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE R. RENÉ CARLOS CASTRO (BOA VISTA).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 795/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JAILMA CASTRO PEREIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR JAILMA CASTRO PEREIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SINHARINHA BORGES.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 796/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de AMANDA KALINE ANDRADE DE OLIVEIRA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR AMANDA KALINE ANDRADE DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CID SALÉM DUARTE (ABOLIÇÃO IV).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 797/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LUMA RAFAELA MEDEIROS DE GOIS SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR LUMA RAFAELA MEDEIROS DE GOIS SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR D. COSTA (WALFREDO GURGEL).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 798/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DAMIANA FRANCISCA DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR DAMIANA FRANCISCA DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VEREADOR L. ROSADO (SUMARÉ).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 799/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EDIMAR FRANCISCO DA SILVA, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente Comunitário de Saúde,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR EDIMAR FRANCISCO DA SILVA, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Gerência Executiva da Saúde - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HIPÓLITO - C. DE HIPÓLITO (ZONA RURAL).

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 707/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Médico Clínico, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KALYANNE CABRAL DE PAULA, em 9º (1ª Re-classificada)º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Médico Clínico,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR KALYANNE CABRAL DE PAULA, para o cargo de Médico Clínico, Nível I, Classe C, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 708/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JANAINA PEREIRA JALES, em 26º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR JANAINA PEREIRA JALES, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 709/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de THAISA COSTA DA SILVA, em 27º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR THAISA COSTA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 710/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DO CARMO DE S. MEDEIROS FILHA, em 28º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR MARIA DO CARMO DE S. MEDEIROS FILHA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 711/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANA MARIA LIMA EPIFANIO, em 29º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR ANA MARIA LIMA EPIFANIO, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 712/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANTONIETA FERNANDES DE QUEIROZ, em 30º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR ANTONIETA FERNANDES DE QUEIROZ, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 713/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCA BARRETO DA SILVA, em 31º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR FRANCISCA BARRETO DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 714/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ROZINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, em 32º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário,

R E S O L V E :

Art. 1.º - NOMEAR ROZINEIDE MARIA DO NASCIMENTO SILVA, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 715/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CIBERE COUTO MEDEIROS GOMES, em 33º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR CIBERE COUTO MEDEIROS GOMES, para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 716/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANTONIO ELIVAN ANTUNES VIEIRA, em 37º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR ANTONIO ELIVAN ANTUNES VIEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 717/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, em 38º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR ADRIANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 718/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LINDEMBERG COSTA DE MEDEIROS, em 39º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR LINDEMBERG COSTA DE MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 719/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RIZAUBA DE SOUZA LIMA, em 40º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR RIZAUBA DE SOUZA LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 720/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANIELTA RAQUEL FILGUEIRA GALVAO, em 41º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR DANIELTA RAQUEL FILGUEIRA GALVAO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 721/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de KENIA DANIELLY DE MENESES VIEIRA, em 42º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR KENIA DANIELLY DE MENESES VIEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 722/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ELANE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, em 43º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR ELANE CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 723/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCO JOELSON CORREIA DE FREITAS, em 44º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR FRANCISCO JOELSON CORREIA DE FREITAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 724/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de NILA RUBIELLY SILVA FERNANDES, em 45º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR NILA RUBIELLY SILVA FERNANDES, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 725/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de VALFRAN CRISOSTOMO NERES DE FREITAS, em 46º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR VALFRAN CRISOSTOMO NERES DE FREITAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 726/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de TAMIRES DA COSTA MARTINS, em 47º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR TAMIRES DA COSTA MARTINS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 727/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JOSE HAMILTON CAVALCANTE CAMARA, em 48º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR JOSE HAMILTON CAVALCANTE CAMARA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 728/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RONALDO SALVADOR DE OLIVEIRA, em 49º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR RONALDO SALVADOR DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 729/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de LUIS AFONSO AVELINO COSTA, em 50º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR LUIS AFONSO AVELINO COSTA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 730/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO, em 51º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR MARIA DE FATIMA ALVES DO NASCIMENTO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 731/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JOAO PAULO MARTINS DE ARAUJO, em 52º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR JOAO PAULO MARTINS DE ARAUJO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 732/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DAVID BARBOSA FREIRE, em 53º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias, **R E S O L V E :**

Art. 1.º - NOMEAR DAVID BARBOSA FREIRE, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 733/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RAIMUNDO GLACIO SALES MÃO, em 54º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR RAIMUNDO GLACIO SALES MÃO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 734/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MONICA REGINA VERISSIMO DA SILVA, em 55º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MONICA REGINA VERISSIMO DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 735/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de GLEITON SOARES BEZERRA DA COSTA, em 56º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR GLEITON SOARES BEZERRA DA COSTA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 736/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de RAIMUNDO NONATO ARNAUD SOBRINHO, em 57º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR RAIMUNDO NONATO ARNAUD SOBRINHO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 737/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SUERLANGE FONTES MEDEIROS, em 58º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR SUERLANGE FONTES MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 738/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de DANILLO MELO RIBEIRO, em 59º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR DANILLO MELO RIBEIRO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 739/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, em 60º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 740/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EILTON ALVES DE MEDEIROS, em 2º (PNE)º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR EILTON ALVES DE MEDEIROS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 741/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Agente de Combate às Endemias, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de NADIA MARIA DE SOUZA, em 3º (PNE)º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR NADIA MARIA DE SOUZA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 742/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SALES, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIANA DE OLIVEIRA LIMA SALES, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 743/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de WILIANE PEREIRA DA SILVA, em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR WILIANE PEREIRA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 744/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de IRENE PAULO DE LIMA, em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR IRENE PAULO DE LIMA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 745/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ISMAEL FERREIRA DA SILVA, em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ISMAEL FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 746/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ELZA RITA DA COSTA, em 7º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ELZA RITA DA COSTA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 747/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de ANDREZA CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA, em 8º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR ANDREZA CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 748/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de IRANI PEREIRA SANTOS, em 9º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR IRANI PEREIRA SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 749/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DO SOCORRO PAIVA, em 10º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIA DO SOCORRO PAIVA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 750/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA DE LOURDES BENTA DE ARAUJO, em 11º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIA DE LOURDES BENTA DE ARAUJO, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira

Prefeita

PORTARIA Nº 751/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CICERA MARIA DA COSTA, em 12º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Auxiliar de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR CICERA MARIA DA COSTA, para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 752/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de FRANCISCA DE CASSIA TAVARES ALVES, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR FRANCISCA DE CASSIA TAVARES ALVES, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 753/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de EVA MARIA LEO SOARES DO NASCIMENTO, em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR EVA MARIA LEO SOARES DO NASCIMENTO, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 754/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de GENEIDE BENTO DOS SANTOS, em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR GENEIDE BENTO DOS SANTOS, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 755/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de SILMA MARIA AIRES DA COSTA, em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR SILMA MARIA AIRES DA COSTA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 756/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de INACIA DE LOIOLA VITOR, em 7º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR INACIA DE LOIOLA VITOR, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 757/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARIA JOELMA ALMEIDA DA SILVA, em 8º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARIA JOELMA ALMEIDA DA SILVA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 758/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de JOELMA MARIA SENA, em 9º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR JOELMA MARIA SENA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 759/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;

CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;

CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de PATRICIA MINNELLI VARELA E SOUSA, em 10º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,

R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR PATRICIA MINNELLI VARELA E SOUSA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 760/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de MARILENE LIMA TORRES, em 11º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR MARILENE LIMA TORRES, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 761/2012

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 5º da Lei Complementar nº 020/2007, de 21 de dezembro de 2007, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e;
CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem, criada pela Lei Complementar nº 015/2007;
CONSIDERANDO ainda, a aprovação e classificação de CARLOS VANNUCY DE CASTRO LIMA, em 12º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Técnico de Enfermagem,
R E S O L V E :
Art. 1.º - NOMEAR CARLOS VANNUCY DE CASTRO LIMA, para o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível I, Classe B, do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3.º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 06 de setembro de 2012.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 1680/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora ZULENE BRAGA DOS SANTOS PINTO, matrícula nº. 8939-7, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Raimunda Nogueira do Couto, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 31 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de agosto de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1732/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora MARIA DO CARMO TORQUATO, matrícula nº. 9006-9, lotada na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal São Romão, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 31 de agosto do corrente ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1733/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, da Lei complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o pedido de exoneração da servidora abaixo qualificada, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),
R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora JULIANA CRISTINA AZEVEDO FILGUEIRA, matrícula nº. 13370-1, lotada na Gerência Executiva da Saúde – Unidade Básica de Saúde Dr. José Fernandes, do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 03 do corrente mês.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1734/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/2002/2007, a servidora ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, matrícula nº. 9602-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Tiro de Guerra, com prazo de vigência de 01/09/2012 a 29/11/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1735/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/2004/2009,

a servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº. 8147-7, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Joaquim Felício de Moura, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/12/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1736/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 08/2005/2010, a servidora FRANCINETE DOS SANTOS COSTA DE SOUZA, matrícula nº. 2601-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Francisco de Assis Batista, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/12/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1737/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/2007/2012, a servidora LÚCIA ANGÉLICA DO MONTE LIMA, matrícula nº. 9468-4, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotado na Gerência Executiva da Educação, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/12/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1738/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 12/2005/2010, ao servidor JOSE UBAJARA DE HOLANDA NEGREIROS, matrícula nº. 660-8, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal da Tributação, com prazo de vigência de 03/09/2012 a 02/10/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1739/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/2005/2010, a servidora MARIA JOSE CASTRO DE SOUZA, matrícula nº. 10203-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – UEI Maria Dolores Fernandes, com prazo de vigência de 14/09/2012 a 12/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1740/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03/2005/2010, a servidora MARIA JOSE CASTRO DE SOUZA, matrícula nº. 8481-6, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Heloisa Leão de Moura, com prazo de vigência de 14/09/2012 a 12/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 03 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1745/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (Noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05/2004/2009, a servidora FRANCISCA FÁTIMA NOLASCO DA SILVEIRA, matrícula nº. 4939-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Profº Antonio da Graça Machado, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1746/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/1992/2002, a servidora FRANCISCA GERUSA DA COSTA MENEZES AUGUSTO, matrícula nº. 5104-2, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Dolores Do Carmo Rebouças, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1747/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/1994/2004, a servidora MARIA APARECIDA CAMPOS DE AZEVEDO, matrícula nº. 4621-6, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotado na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Mário Negócio, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1748/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/2002/2012, a servidora MARIA ANTONIA DE ARAUJO SILVA, matrícula nº. 9702-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Profº Francisco de Moraes Filho, com prazo de vigência de 10/09/2012 a 08/03/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 04 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1753/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 –

GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02/2005/2010, a servidora ANA ANGELICA DE OLIVEIRA LACERDA, matrícula nº. 10199-0, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Unidade de Educação Infantil Maria da Conceição Vidal, com prazo de vigência de 17/09/2012 a 15/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1754/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 10/2004/2009, a servidora FRANCISCA EUFRASIO DA COSTA FREITAS, matrícula nº. 3775-1, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Profº Antonio Fagundes, com prazo de vigência de 17/09/2012 a 15/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1755/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/1989/1999, a servidora ANTONIA ANISIA DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5346-9, ocupante do cargo de Merendeira, lotado na Gerência Executiva da Educação – Núcleo de Educação Rural Francisco Bezerra de Maria, com prazo de vigência de 20/09/2012 a 16/13/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 1756/2012-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art.

101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 01/2007/2012, a servidora SANDRA MARIA PINTO RUSSO, matrícula nº. 5132-3, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado na Gerência Executiva da Educação – Escola Municipal Marineide Pereira da Cunha, com prazo de vigência de 14/09/2012 a 12/12/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de setembro de 2012.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO

EDITAL Nº 18/2012

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 265-A, inciso I, da Lei nº 538/90 - CTM, torna público para conhecimento e ciência dos interessados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, que este Departamento julga PROCEDENTE ao Processos Fiscais Administrativos, oriundos dos AUTOS DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	INTERESSADO
2011.001486-8	5.00002/11-8	ALEXANDRINOS AUTOS LTDA
2011.002128-7	5.00128/11-1	ANTÔNIO MONTEIRO SOBRINHO
2011.002047-7	5.00106/11-8	ANTÔNIO FRANCELINO DE SOUZA NETO
2011.001660-7	5.00055/11-4	ANTÔNIO FERNANDES DE QUEIROZ
2011.001663-1	5.00059/11-0	CARLOS ALBERTO ALVES LIMA
2011.001661-5	5.00056/11-0	CÍCERO GOMES DE LIMA
2011.002048-5	5.00107/11-4	COMERCIAL IDEAL LTDA ME
2011.001730-1	5.00063/11-7	COMERCIAL DIST. E REPRE. GUIMARÃES LTDA
2011.001502-3	5.00028/11-7	DISTRIB. DE BEBIDAS SÃO JORGE LTDA
2011.001501-5	5.00029/11-3	DISTRIB. DE BEBIDAS SÃO JORGE LTDA
2011.001269-5	5.00014/11-6	DROGA FORTE LTDA
2011.001268-7	5.00013/11-0	DROGA FORTE LTDA
2011.001266-0	5.00011/11-7	DROGARIA RAMOS LTDA- ME
2011.001265-2	5.00010/11-0	DROGARIA RAMOS LTDA-ME
2011.002141-4	5.00116/11-3	E F DE QUEIROZ
2011.001848-0	5.00082/11-1	E F DE QUEIROZ
2011.001223-7	5.00007/11-0	E, AUGUSTO DE LIMA
2011.001222-9	5.00008/11-6	E, AUGUSTO DE LIMA
2011.001481-7	5.00041/11-3	F S DE ARAÚJO ME
2011.002050-7	5.00109/11-7	FRANCISCO EUDIMAR DE LIMA
2011.001735-2	5.00068/11-9	FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA
2011.001855-3	5.00089/11-6	FRANCISCA FRANCO DE SOUZA
2011.002046-9	5.00105/11-1	FRANCINEIDE MARTINS DE FIGUEIREDO ME
2011.001408-6	5.00019/11-8	FLAMARIM COMERCIAL LTDA
2011.001407-8	5.00018/11-1	FLAMARIM COMERCIAL LTDA
2011.001480-9	5.00040/11-7	F S DE ARAÚJO ME
2011.002127-9	5.00129/11-8	GLENNY BRASIL GURGEL
2011.001842-1	5.00076/11-1	GLENNY BRASIL GURGEL
2011.001734-1	5.00067/11-2	GENIVAN FRANCISCO DA SILVA
2011.001854-5	5.00088/11-0	INFORCENTER INFORMAT COM. E SERV. LTDA ME
2011.001733-6	5.00066/11-6	IND. & COM. DE SABÃO SÃO FRANCISCO LTDA ME
2011.001984-3	5.00099/11-1	J M FERNANDES ME
2011.001500-7	5.00030/11-1	JACDIESEL COM DE AUTO PEÇAS LTDA
2011.001494-9	5.00053/11-1	J B LOPES VEÍCULOS- ME
2011.001498-1	5.00032/11-4	J B DE OLIVEIRA VEÍCULOS ME
2011.001731-0	5.00064/11-3	J F S SEGUNDO ME
2011.001413-2	5.00024/11-1	JOSÉ CELINO DA SILVA BEZERRA
2011.001412-4	5.00023/11-5	JOSÉ ALBERTO DE MORAIS
2011.001271-7	5.00016/11-9	JOSÉ SALVIANO DE MELO
2011.001416-7	5.00027/11-0	JOSÉ RICARDO CELINO OLIVEIRA
2011.001983-5	5.00098/11-5	JOSÉ WILSON DA COSTA ME
2011.001411-6	5.00022/11-9	JOSÉ MARIA FILGUEIRA
2011.001496-5	5.00034/11-7	JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS
2011.001270-9	5.00015/11-2	JOSÉ SALVIANO DE MELO
2011.001493-0	5.00052/11-5	J B LOPES VEÍCULOS- ME
2011.002136-8	5.00121/11-7	J M FERNANDES-ME
2011.002137-6	5.00120/11-0	JOSÉ WILSON DA COSTA ME
2011.001495-7	5.00035/11-3	JOSIAS MARTINHO DE MEDEIROS
2011.001497-3	5.00033/11-0	J B DE OLIVEIRA VEÍCULOS ME
2011.001499-0	5.00031/11-8	JACDIESEL COM DE AUTO PEÇAS LTDA
2011.002130-9	5.00127/11-5	J F S SEGUNDO ME
2011.001267-9	5.00012/11-3	LUIZ FRANCISCO DA SILVA ME
2011.001415-9	5.00026/11-4	LUIZ FRANCISCO DA SILVA
2011.001853-7	5.00087/11-3	LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
2011.001414-0	5.00025/11-8	LUIZ VERISSIMO DA SILVA
2011.002138-4	5.00119/11-2	LUBTOP COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA
2011.001666-6	5.00057/11-7	LUIS DE ARAÚJO BASTOS
2011.001659-3	5.00061/11-4	MARIA CONSUELO DE OLIVEIRA
2011.002131-7	5.00126/11-9	MANOEL CLAUDIO DA ROCHA ME
2011.001729-8	5.00062/11-0	MANOEL CLAUDIO DA ROCHA ME
2011.002051-5	5.00110/11-5	M H DE SOUZA SILVA –ME
2011.001224-5	5.00006/11-3	MAGNÓLIA DANTAS ANDRADE FREITAS -ME
2011.001225-3	5.00005/11-7	MAGNÓLIA DANTAS ANDRADE FREITAS –ME
2011.002139-2	5.00118/11-6	MARIA SUIANE DO MONTE LIMA-ME
2011.001851-0	5.00085/11-0	MARIA SUIANE DO MONTE LIMA-ME
2011.001483-3	5.00043/11-6	MML REPRESENTAÇÕES LTDA
2011.001484-1	5.00045/11-9	MML REPRESENTAÇÕES LTDA
2011.001409-4	5.00020/11-6	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA GOUVEIA
2011.001410-8	5.00021/11-2	MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA GOUVEIA
2011.002140-6	5.00117/11-0	M A FÉLIX DOS SANTOS
2011.001850-2	5.00084/11-4	M A FÉLIX DOS SANTOS
2011.001843-0	5.00077/11-8	OFICINA DA CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA

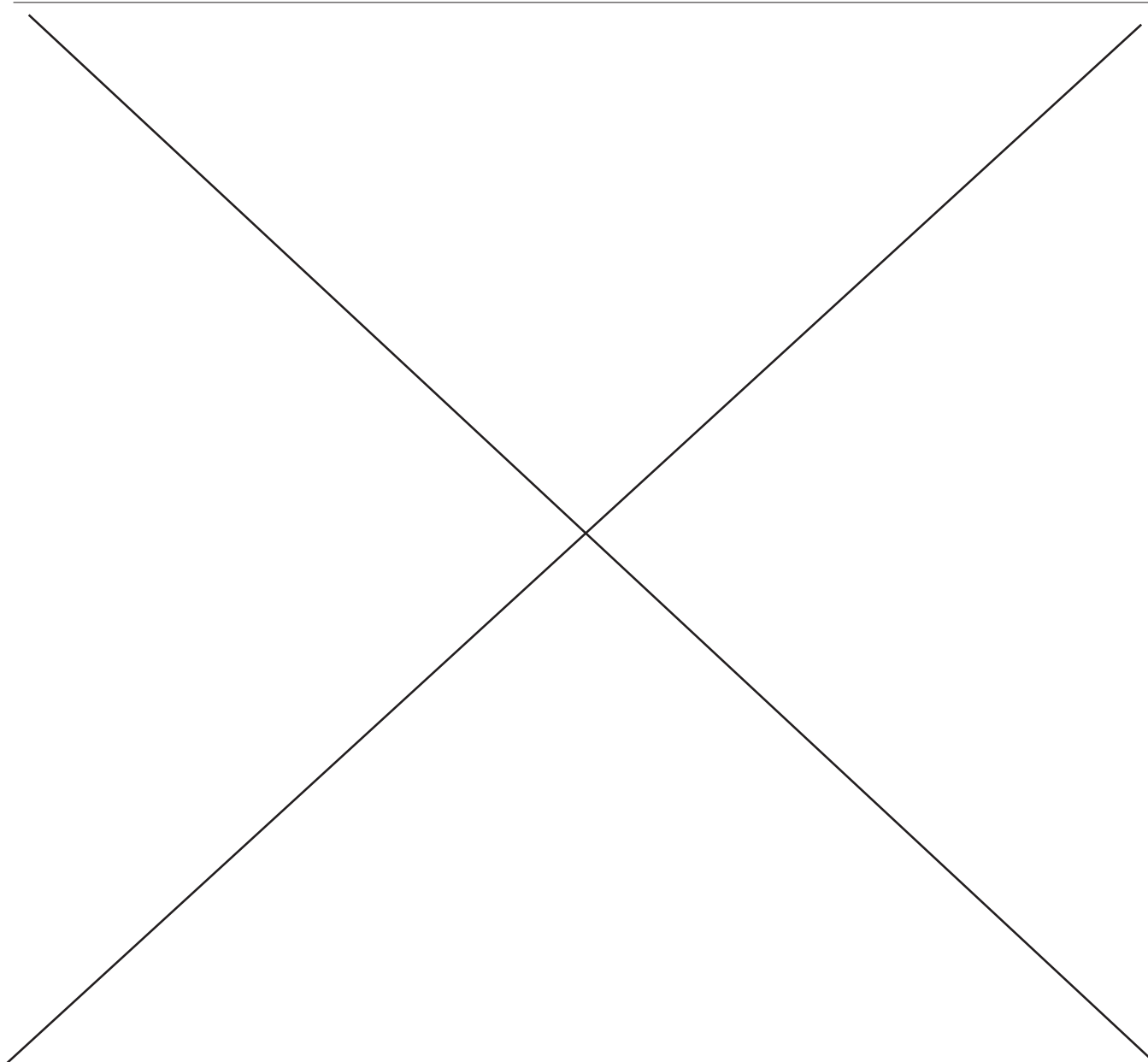
2011.001844-8	5.00078/11-4	OFICINA DA CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA
2011.002134-1	5.00123/11-0	OFICINA DA CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA
2011.002135-0	5.00122/11-3	OFICINA DA CONSTRUÇÃO IND. E COM. LTDA
2011.002049-3	5.00108/11-0	ONEZIMO JALES DANTAS ME
2011.002043-4	5.00112/11-8	PORCINO F DA COSTA & CIA
2011.001987-8	5.00102/11-2	RITA DE CASSIA ARAÚJO SALES ME
2011.001985-1	5.00100/11-0	RAIMUNDO EFIGENIO DA SILVA
2011.002045-0	5.00114/11-0	RISOMAR AZEVEDO DE ARAÚJO
2011.001856-1	5.00090/11-4	RICARDO GUEDES MENEZES ME
2011.001986-0	5.00101/11-6	RODOVALE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
2011.001852-9	5.00086/11-7	SALINNAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
2011.002044-2	5.00113/11-4	S VITALINO DA SILVA
2011.001741-7	5.00074/11-9	TEREZA MARIA SILVA PINTO ME
2011.001740-9	5.00073/11-2	TINTAS AUTOLAR LTDA
2011.001847-2	5.00081/11-5	TADEU P DA SILVA ME
2011.001739-5	5.00072/11-6	TINTAS AUTOLAR LTDA
2011.001476-0	5.00036/11-0	VALDEMIR GERÔNIMO DE FARIAS ME
2011.001477-9	5.00037/11-6	VALDEMIR GERÔNIMO DE FARIAS ME
2011.002052-3	5.00111/11-1	VIVIANE DE SOUSA LACERDA
2011.001736-0	5.00069/11-5	VALDERI ALVES MANICOBA

Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, segundo os arts. 266 e 267, da Lei nº 538/90 – CTM, apresentarem RECURSO VOLUNTÁRIO ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.

Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso II, o valor da multa será reduzido em 30% (trinta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, o recurso para segunda instância, desde que pague o débito total no prazo fixado para sua interposição.

Mossoró, 06 de setembro de 2012.

HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO (Mat. 09407-2) – Julgadora Chefe do DEPAIJ





Memorial da Resistência

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA
PREFEITA

RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS
VICE-PREFEITA

JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

EDNA PAIVA DE SOUZA
GERENTE EXECUTIVA
DE EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ANTONIO DUARTE NETO
DIRETOR FINANCEIRO

ISRAEL SOUSA DA SILVA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR